

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**



**Dissertação de Mestrado**

**Direito à educação e superação da vulnerabilidade social de mulheres em  
situação de violência doméstica na cidade Pelotas/RS (2006-2023)**

**Valesca Brasil Costa**

**Pelotas, 2024**

**Valesca Brasil Costa**

**Direito à educação e superação da vulnerabilidade social de mulheres em  
situação de violência doméstica na cidade Pelotas/RS (2006-2023)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Valmôr Scott Júnior

Pelotas, 2024

**Valesca Brasil Costa**

Direito à educação e superação da vulnerabilidade social de mulheres em situação de violência doméstica na cidade Pelotas/RS (2006-2023)

Dissertação aprovada, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas.

Data da defesa: 14 de março de 2024.

Banca examinadora:

.....  
Prof. Dr. Valmôr Scott Júnior (Orientador)  
Doutor em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria

.....  
Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Clara Correa Henning  
Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina

.....  
Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Sandra Maders  
Doutora em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas  
Catalogação da Publicação

C837d Costa, Valesca Brasil

Direito à educação e superação da vulnerabilidade social de mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS (2006-2023) [recurso eletrônico] / Valesca Brasil Costa ; Valmôr Scott Junior, orientador. — Pelotas, 2024.  
98 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas, 2024.

1. Mulher. 2. Violência doméstica. 3. Direito à educação. 4. Vulnerabilidade social. I. Scott Junior, Valmôr, orient. II. Título.

CDDir 341.27

## Dedicatória

*À minha mãe,*

Dedicar minha Dissertação de Mestrado em Direito à minha mãe, Rose Maria Brasil Costa, é de certa maneira até pouco por tudo que ela fez e significa para mim!

Uma pessoa que dá a vida não terá agradecimento que represente o tanto que tenho de gratidão à ela!

Minha mãe, é mais que um referencial de mãe, é um referencial de mulher que criou só seus filhos, sendo para mim uma referência de Professora e de profissional na área da Contabilidade, e que me ensinou que antes de mais nada se deve primar pela honestidade!

Uma vez escutei que não basta ser dedicado na vida, é preciso ter sorte! E eu agradeço a Deus por ter a sorte de ser tua filha! Gratidão por tudo! Te amo infinitamente!

*Às minhas sobrinhas Maria Eduarda e Joana,*

Maria Eduarda e Joana, vocês são flores que desabrocham no jardim da nossa família!

Cada uma com sua característica, diferentes, Maria Eduarda mais diplomática e com habilidades na Matemática, me disse que não gostava de Roberto Carlos, mas assistiu todo o programa de final de ano cantando algumas músicas comigo (rimos muito quando falei isso para ela!).

Sempre que “quer trocar uma ideia” me convida para ir ao Shopping, ir à Praia comer Crepes... e eu já sei que este é o sinal para conversarmos! Tanto ela quanto Joana, quando vão dormir lá em casa, às fico olhando dormir e admirando os traços que elas têm da nossa família... é tão lindo ver que de certa maneira, ainda que não sejam minhas filhas, é a continuidade da vida!

Joana sempre empoderada e com um argumento pronto para expor sua ideia!

Assim como eu, gosta de animais, adora brincar com cachorra (Guria). Assim como adora ir para o meu escritório “brincar de trabalhar”, embora não goste de juntar os brinquedos na caixa depois que a brincadeira acaba (risos)!

Maria Eduarda e Joana, esta Dissertação de Mestrado em Direito é dedicada à vocês, pois repito sempre em minhas aulas que é por e para vocês que luto (especialmente através da Educação) para romper com a estrutura que foi imposta à nós Mulheres, de que podemos estar em certos lugares e cargos e em outros não!

Quero que vocês encontrem um mundo que respeite, valorize e proteja suas mulheres, e é para isso que estou aqui junto com vocês! Contem sempre comigo!  
Amo vocês!

*À Deus,*

À Deus, pela vida, pela saúde e por teu amor...

Porque tua justiça jamais falha!

## **Agradecimentos**

À minha mãe, Rose Maria Brasil Costa, por ser esta mulher que é referência para mim, não só de uma mulher à frente do seu tempo, mas de uma Professora e executiva da área da Contabilidade, que me mostrou desde cedo que a independência intelectual e profissional são instrumentos para o empoderamento feminino.

Ao meu Orientador, Professor Doutor Valmôr Scott Júnior, pela oportunidade dada em ser sua Orientanda de Mestrado no PPGD/UFPel — um capítulo desta Dissertação seria pouco para agradecer à ti pelo meu crescimento como profissional e ser humano. Agradeço por teres sido um Orientador sempre presente, mesmo estando do outro lado do mundo, fazendo seu Pós-Doutorado (Portugal), esteve sempre presente, fazendo uma leitura atenta do texto, sempre com constrações cirúrgicas para o desenvolvimento e bom andamento da pesquisa. Eu não poderia apenas agradecer ao Orientador, sem agradecer o ser humano que o Professor Valmôr é, que fez com que esta caminhada na academia se tornasse em uma parceria, que rendeu admiração e inspiração profissional! Gratidão Professor Valmôr, por me fazer acreditar que ainda existe uma academia que produz além de trabalhos científicos, mas profissionais, humanos, éticos e comprometidos com uma sociedade mais justa.

Ao Grupo de Estudos em Direito, Educação e Vulnerabilidade (G-DEV-UFPel).

À minha “Abuela” Ermelina Novo Costa, que em seus noventa e poucos anos é uma referência para mim!

Ao meu irmão, Professor Doutor Vagner Brasil Costa (Professor da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal de Pelotas), por ter me possibilitado esta experiência linda de ser tia da Maria Eduarda Manzke Costa e da Joana Manzke Costa!

Ao amigo e Professor, Doutor Clévison Luiz Giacobbo (Professor da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal da Fronteira Sul/Chapecó), por cultivarmos uma amizade que independente de tempo e distância se manteve!

Às Professoras membros desta Banca Avaliadora, Doutora Ana Clara Henning (UFPEL) e Doutora Sandra Maders (UNIPAMPA), grata por suas contribuições!

Às mulheres que gentilmente contribuíram com esta pesquisa, às quais não citarei seus nomes a fim de preservar sua identidade.

À Guria (minha mascote) que me exigia fazer uma pausa no trabalho para a levar para caminhar, me fazendo oxigenar as ideias!

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas.

## Resumo

COSTA, Valesca Brasil. **Direito à educação e superação da vulnerabilidade social de mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS (2006-2023)**. Orientador: Valmôr Scott Júnior. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2024. 95 f.

As mulheres, socialmente, enfrentam as mais diversas situações de vulnerabilidade, sendo exemplo, a violência no ambiente doméstico. Diante disto, cabe ao Estado e à sociedade oferecer meios para enfrentar esta mazela social. O direito social à educação colabora neste aspecto. A partir disto, esta pesquisa tem por objetivo principal analisar, a partir das respostas de mulheres que estiveram/estão em situação de violência doméstica, na cidade de Pelotas/RS (2006-2022), de que modo o acesso ao exercício do direito à educação colabora para a superação desta situação de vulnerabilidade social. Na metodologia utilizada optou-se pela pesquisa de cunho qualitativo, que buscará, a partir de respostas em questionário aplicado em meio digital para mulheres que sofrem/sofreram violência doméstica na circunscrição de Pelotas. Quanto ao recorte temporal, optou-se por 2006, como marco inicial, por ser ano da entrada em vigor Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) até 2023, como marco final, por ser o ano anterior à conclusão da pesquisa. O aporte teórico fundamenta-se em estudiosas/os que possuem enfoque de seus estudos na questão de gênero, na educação como instrumento de empoderamento feminino, entre outras colaborações. Importa mencionar que, ao pesquisar com a colaboração destas mulheres, busca-se legitimar sujeitos de direito que foram, durante muito tempo, silenciadas pela violência, e que, com a colaboração do acesso à educação, vislumbram uma possibilidade de superar a situação de vulnerabilidade que sofrem/sofriam no contexto do lar. Contudo, o Estado, por meio de uma escuta atenta aos anseios destas mulheres, deve planejar, implementar e executar políticas educacionais capazes de combater a vulnerabilidade das mulheres violentadas.

Palavras-chave: mulher; violência doméstica; direito à educação; vulnerabilidade social.

## Abstract

COSTA, Valesca Brasil. **Right to education and overcoming the social vulnerability of women in situations of domestic violence in the city of Pelotas/RS (2006-2023)**. Advisor: Valmôr Scott Júnior. Dissertation (Master's in Law) – Faculty of Law, Federal University of Pelotas, Pelotas, 2024. 95 f.

Women, socially, face the most diverse situations of vulnerability, for example, violence in the domestic environment. Given this, it is up to the State and society to offer ways to tackle this social problem. The social right to education helps in this aspect. Based on this, this research's main objective is to analyze, based on the responses of women who were/are in a situation of domestic violence, in the city of Pelotas/RS (2006-2022), how access to the exercise of the right to Education helps to overcome this situation of social vulnerability. In the methodology used, we opted for qualitative research, which will seek, based on responses in a questionnaire applied in digital media, to women who suffer/have suffered domestic violence in the district of Pelotas. As for the time frame, 2006 was chosen as the initial milestone, as it was the year of the entry into force of the Maria da Penha Law (Law nº 11,340) until 2023, as the final milestone, as it was the year before the conclusion of the research. The theoretical contribution is based on scholars who focus their studies on the issue of gender, on education as an instrument of female empowerment, among other collaborations. It is important to mention that, when researching with the collaboration of these women, we seek to legitimize subjects of rights who were, for a long time, silenced by violence, and who, with the collaboration of access to education, see a possibility of overcoming the situation of vulnerability who suffer/suffered in the context of the home. However, the State, through attentive listening to the desires of these women, must plan, implement and execute educational policies capable of combating the vulnerability of abused women.

Keywords: woman; domestic violence; right to education; social vulnerability.

## Lista de figuras

Figura 1 - Índice de mortalidade de mulheres por agressões (2001-2011).....	37
Figura 2 - Femicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres por tipo de local e crime (2020).....	39
Figura 3 - Femicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres por relação entre vítima e autor (2020).....	40
Figura 4 - Taxa de homicídios femininos e feminicídios por unidade da federação (2020).....	41
Figura 5 - Monitoramento dos indicadores de violência contra as mulheres no Rio Grande do Sul (2020).....	42
Figura 6 - Número de vítimas de feminicídio por ano (2016-2021).....	44
Figura 7 - Fases do ciclo de políticas públicas.....	54
Figura 8 - Estimativa das famílias chefiadas por mulheres (2022).....	85
Figura 9 - Distribuição das mulheres chefes de família segundo a atividade (2022).....	86

## **Lista de gráficos**

Gráfico 1 - Perfil das mulheres quanto à cor.....	67
Gráfico 2 - Perfil das mulheres quanto à escolaridade.....	67
Gráfico 3 - Atividade laboral das mulheres pesquisadas .....	68

## **Lista de abreviaturas e siglas**

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
EUA	Estados Unidos da América
GAMP	Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
SANEP	Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas

## Sumário

<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>16</b>
1.1	Caracterização do problema	22
1.2	Hipótese	22
1.3	Objetivo geral	23
1.4	Objetivos específicos	23
1.5	Escolhas metodológicas	23
<b>2</b>	<b>Referencial teórico</b>	<b>29</b>
2.1	Contextualização da violência doméstica contra a mulher	29
2.2	Patriarcado e violência contra a mulher: breves considerações	35
2.3	Pandemia do COVID-19: repercussão na violência doméstica	38
2.4	Educação como direito social e políticas públicas	46
2.5	Políticas públicas de educação para proteção das mulheres	47
<b>3</b>	<b>Discussões e resultados</b>	<b>65</b>
3.1	Parte I: perfil das mulheres que estavam/estão em situação de violência doméstica	66
3.2	Parte II: aspectos de gênero e violência doméstica	68
3.2.1	<i>Categoria 1: a condição de ser mulher e a violência</i>	69
3.2.1.1	Subcategoria 1: mulheres - fatores de diferenciação e identidade	69
3.2.1.2	Subcategoria 2: mulheres - fatores de acolhimento	72
3.3	Parte III: direito à educação para mulheres e violência doméstica	73
3.3.1	<i>Categoria 1: educação às mulheres</i>	73
3.3.1.1	Subcategoria 1: condições para estudar	73
3.3.1.2	Subcategoria 2: estudar em condições de violência	76
3.3.2	<i>Categoria 2: educação e ações de combate à violência</i>	79
3.3.2.1	Subcategoria 1: ações educativas	79
3.3.2.2	Subcategoria 2: ações legislativas	80
3.4	Parte IV: políticas públicas educativas para mulheres em Pelotas/RS	80
3.4.1	<i>Categoria 1: ações na cidade de Pelotas</i>	81
3.4.1.1	Subcategoria 1: ações de acolhimento em Pelotas	81
3.4.1.2	Subcategoria 2: ações legislativas em Pelotas	83
3.4.1.3	Subcategoria 3: ações educativas em Pelotas	84
3.4.2	<i>Categoria 2: contribuições para refletir sobre políticas públicas</i>	

<i>educativas</i> .....	
3.4.2.1 Subcategoria 1: sugestões de mulheres contra a violência em Pelotas/RS.....	84
3.4.2.2 Subcategoria 2: sugestões educativas de mulheres para Pelotas/RS	86
<b>4 Considerações finais</b> .....	<b>89</b>
<b>Referências</b> .....	<b>93</b>
<b>Apêndices</b> .....	<b>98</b>
Apêndice 1 - Instrumento de aplicação do questionário via Google Forms .....	99

## 1 Introdução

Antes de abordar sobre a delimitação (delimitação esta quanto ao tema e quanto ao recorte temporal), é preciso que se faça uma breve introdução à proposta deste estudo, destacando sua riqueza, haja vista a possibilidade de uma pesquisa interdisciplinar. Face a isso, é importante saber que este trabalho apresenta o planejamento de uma investigação que buscará estudar como o acesso à educação por mulheres em situação de violência contribui para a luta contra a violência que sofriam, de modo a proporcionar a dignidade humana para estas mulheres em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, preliminarmente ao estudo desta temática, se faz oportuno justificar a presente proposta. Diante disto, acredito que esta pesquisa deve considerar que somos resultados de processos históricos, inseridos em uma sociedade, que nos afeta e dificulta a imparcialidade exigida pela academia. Esta pesquisa surge das minhas inquietações como mulher, afetada por processos históricos no decorrer de minha caminhada (de vida e acadêmica, sendo que ambas se entrelaçam).

Como ser influenciado por este processo histórico, sou mulher, filha mais velha de uma professora de ensino médio de uma escola pública estadual (Escola Instituto de Educação Assis Brasil) e chefe de uma multinacional, mesmo diante da presença do machismo e do preconceito por ser mulher, a qual fez da educação um instrumento para trabalhar, sustentar a si e aos seus filhos, e romper um casamento de vinte e cinco anos não satisfatório, sendo que minha avó materna, também, rompeu com um casamento tóxico e violento, sendo rotulado pejorativamente e contra convenções sociais como desquitada, e sofreu tanto com a decepção afetiva quanto com o estigma.

Estas histórias de vida de ancestralidade colaboraram para que eu compreendesse, desde cedo, que a educação apresenta-se como uma possibilidade de superação da vulnerabilidade social das mulheres nos espaços sociais, inclusive, no ambiente doméstico.

Estas considerações são tão constituintes da minha pessoa que, de certa forma, fizeram parte da minha caminhada, e me conduziram à carreira docente, sendo que considero importante apresentar escolhas acadêmicas que foram fundamentais para minha construção profissional: cursei a graduação em Filosofia

(UFPel) tendo me formado em 2003, com a graduação em Direito, tendo me formado em 2004 (UCPel), de modo que é conveniente destacar que ter cursado a licenciatura (Filosofia), foi determinante para o contato com o mundo acadêmico e com a docência. Isto contribuiu para a busca pelo Mestrado em Educação no PPGEduc/UFPel (terminei em 2009 e, na sequência, a aprovação no Doutorado em Educação, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEduc/UNISINOS), com bolsa da CAPES para “doutorado sanduíche” na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, da Universidade do Porto, em Porto, Portugal, sendo que a pesquisa desenvolvida tinha como propósito, revisitar a memória de alunas/os egressas/os da Faculdade de Direito, da Universidade de Pelotas/RS, e da Universidade do Porto/PT, que atuaram contra regimes ditatoriais entre as décadas de 1960 à 1970, tendo defendido a Tese em 2014.

Neste contexto, convém destacar que esta oportunidade foi fundamental para, além da formação profissional, também, a formação pessoal, tendo em vista que desenvolver pesquisa em outro país não é “turismo acadêmico”, uma vez que a realidade/responsabilidade de uma bolsista é de resiliência e humildade, tanto pessoalmente, no cotidiano, quanto ao que se refere à pesquisa.

Após concluir o Doutorado, período intenso de estudo e produção, em virtude da Unisinos avançar do conceito 6 para o conceito 7, na CAPES e, considerando que atuar, exclusivamente, como pesquisadora, no Brasil, é privilégio de poucos, senti a necessidade de associar a pesquisa com a docência. Diante disto, realizei a seleção para professora substituta na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)/Campus Chapecó, sendo aprovada e iniciando minha carreira docente na educação superior, como professora responsável pela cadeira Direito e Cidadania.

Atualmente, após outras experiências como professora em outras instituições de educação superior (Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai/URI, Faculdade de Direito João Paulo II, Universidade Aberta do Brasil/UFPel), sou responsável pela disciplina de Filosofia e Mundo do Trabalho, no Colégio Tiradentes da Brigada Militar/Pelotas.

Neste processo, consciente da necessidade de atualização, optei por ingressar no Grupo de Estudo Direito, Educação e Vulnerabilidade (G-DEV), com liderança Prof. Dr. Valmôr Scott Júnior, e com registro do Diretório de Grupos de Pesquisas, do CNPq (DGP/CNPq). No G-DEV, observei a necessidade de estudo sobre a temática do presente estudo. Com este intento, após rigorosa seleção para uma vaga no Mestrado em Direito, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito,

pelo PPGD/UFPel, fui aprovada, sob orientação do Prof. Dr. Valmôr Scott Júnior, pesquisador que se tornou uma referência para mim, não apenas pela postura acadêmica, como, também, pelo profissionalismo e pela sensibilidade em acolher estudos sobre mulheres em situação de violência doméstica.

Em relação à delimitação, como recorte temporal (visto que todo estudo deve ter um período de tempo que o localize e delimite), justifica-se por compreender como marco inicial a entrada em vigor da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e o marco final o ano de 2023 (ano anterior à apresentação da pesquisa finalizada).

Quanto à metodologia relembro que, tal como na História da Educação (Especialização no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Pelotas – PPGE/UFPel, Mestrado no PPGE/UFPel, Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Vale dos Sinos – PPGE/UNISINOS e Estágio Pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade de Caxias do Sul – PPGE/UCS) onde cursei, respectivamente, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, em que usava do *modus operandi* inicial (segunda fase), com o estudo dos sujeitos da pesquisa antes das entrevistas, por meio de jornais daquele recorte temporal, e instituições estudadas para cruzar as informações, esse método será empregado nesta pesquisa ora apresentada.

No que concerne ao referencial teórico, convém considerar que é fundamental contextualizar não, apenas, o panorama histórico da mulher no Brasil, como também o panorama dogmático no que se refere à figura da mulher no país, tendo como recorte temporal desta pesquisa a entrada em vigor da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Evidencia-se, além disso, que a proposta deste projeto visa analisar como a educação contribui para que estas mulheres lutem contra a violência doméstica, mediante narrativas feitas em entrevistas.

O estudo da trajetória da história da mulher na sociedade é largamente trabalhado por autores como Beauvoir, Bourdieu, Perrot, Scott, dentre tantos outros. Michelle Perrot, em seu livro *Minha História das Mulheres* (2007), relata haver uma séria carência em arquivos sobre a trajetória das mulheres, o que dificulta escrever sobre elas. Logo, quando se fala no estudo sobre mulheres e o acesso à educação, constata-se implícita, aqui, que a educação pode ser instrumento de empoderamento feminino contra a violência que afeta milhares de mulheres no Brasil. Está imbricada, nessa ideia, que existem características, atitudes e posições

sociais que são permitidas às mulheres, e esse reconhecimento de uma imposição deixa clara a noção de “Violência Simbólica”, conceito também abordado por Bourdieu na obra sobre *O Poder Simbólico*, definindo o poder simbólico como “um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem gnoseológica: o sentido imediato do mundo (e, em particular, do mundo social)” (Bourdieu, 1998, p. 9).

Assim, a imposição às mulheres de determinado modo de agir é definido como apropriado a elas, bem como espaços e profissões tidos como sendo-lhes próprios, expressam a maneira coercitiva que a sociedade se impõe sobre elas, sobrelevando claramente como se expressa a violência simbólica. Nesse viés, o estudo da relação que há entre a história das mulheres, seu acesso à educação e a reivindicação de seus direitos na sociedade é essencial para que se consiga melhor analisar e compreender o tema proposto.

Nessa direção, tem de se ter clareza de que há uma sequência de fatos que constroem um papel social destinado à mulher e que implica um obstáculo ao acesso à educação, o que, por sua parte, está intimamente ligado à ignorância de seus direitos e à sua exclusão na participação da elaboração de legislação que a ampare. Isso posto, no que concerne aos estudos relativos a “gênero”, Rago (1998) afirma que as diferenças biológicas entre homens e mulheres existem, e toma como base para o estudo a construção social e cultural das diferenças sexuais, por isso o argumento de superioridade pela força física não deve justificar uma “suposta inferioridade” por parte da mulher.

Neste estudo, no que diz respeito às características físicas e a concepção de que determinavam as possibilidades criadas pelas posições sociais e, conseqüentemente, sua participação na tomada de decisões da vida pública, e a genética masculina que intimidava e determinava poder, acepções baseadas em superioridade física, serão ultrapassadas e serão abordadas as diferenças entre homens e mulheres, tendo uma noção e caráter social e psicológico.

Calha, então, aqui, citar que a noção de “gênero”, usada para designar, durante muito tempo, precisamente, as diferenças biológicas entre os sexos, ou seja, gênero feminino ou gênero masculino, avança fortemente, impulsionada pelo movimento feminista.

Coube à historiadora norte-americana Joan Scott (1995) usar o termo “gênero” centrando sua essência não nas determinações biológicas, mas no caráter

social das diferenças entre os sexos, sendo que Scott teve função importante ao salientar que o conceito de “gênero” está relacionado com o espaço social em que a pessoa está inserida, quando menciona:

Mais recentemente — demasiado recente para que pudesse entrar nos dicionários ou na *Encyclopedia of Social Sciences* — as feministas começaram a utilizar a palavra “gênero” mais seriamente, num sentido mais literal, como uma maneira de se referir à organização social da relação entre os sexos (Scott, 1995, p. 2).

Assim, os estudos de Scott (1995) ganharam espaço e conquista de outras estudiosas como Adichie (2015) que aprofundou em seus estudos, a noção de que, na história da humanidade, as diferenças entre homens e mulheres, mesmo que fosse considerada a força física como um fator de definição de detentores de poder e, por consequência, de tomada de decisões, não deve ser adotado como um critério, pois a inteligência e a qualificação são determinantes.

Então, de uma forma literal, os homens governam o mundo. Isso fazia sentido há mil anos. Os seres humanos viviam num mundo onde a força física era o atributo mais importante para a sobrevivência; quanto mais forte a pessoa, mais chances ela tinha de liderar. E os homens, de modo geral, são fisicamente mais fortes.

Hoje, vivemos num mundo completamente diferente. A pessoa mais qualificada para liderar não é a pessoa fisicamente mais forte. É a mais inteligente, a mais culta, a mais criativa, a mais inovadora. E não existem hormônios para esses atributos. Tanto um homem como uma mulher podem ser inteligentes, inovadores, criativos (Adichie, 2015, p. 21).

Neste sentido, a educação apresenta-se como instrumento para catalisar a inteligência de mulheres para a sua qualificação, uma vez que uma mulher com qualificação, o que pressupõe acesso à educação ocupará o espaço de poder e de tomada de decisão que desejar, trazendo inovações/mudanças sociais e mais mulheres para estes contextos.

Homens e mulheres são diferentes. Temos hormônios em quantidades diferentes, órgãos sexuais diferentes e atributos biológicos — as mulheres podem ter filhos, os homens não. Os homens têm mais testosterona e em geral são fisicamente mais fortes do que as mulheres. Existem mais mulheres do que homens no mundo — 52% da população mundial é feminina —, mas os cargos de poder e prestígio são ocupados por homens. **A já falecida queniana Wangari Maathai, ganhadora do prêmio Nobel da Paz, se expressou muito bem em poucas palavras quando disse que quanto mais perto do topo chegamos, menos mulheres encontramos** (Adichie, 2015, p. 20) (grifo nosso).

Entretanto, como bem considera Adichie (2015), é raro encontrar mulheres nos principais espaços de poder da sociedade. Esta pesquisa abordará aspectos como violência e dificuldade de acesso à educação, pois a violência doméstica obsta que mulheres alcancem espaços de poder e de tomada de decisão, fundamentais para a conquista de direitos e superação da violência nos mais diversos espaços, inclusive, doméstico.

É mister destacar que a fim de melhor localizar o leitor é preciso que se considere os capítulos que compõem este trabalho, bem como explicar (ainda que brevemente) a função de cada capítulo, bem como considerar que foram escritos de maneira que há uma sequência em seu conteúdo.

Assim, o Capítulo 1, denominado Introdução, tem por função lançar a pesquisa propriamente dita, e a proposta e motivos que levaram à escolha do respectivo tema. Cabe destacar que o Capítulo 1, é subdividido ainda no Subcapítulo 1.1, denominado Características do problema, que por sua vez aborda sobre o mote principal do problema à que esta pesquisa se dedica. O subcapítulo 1.2 é dedicado, por sua vez, à hipótese, que se dedica a levantar as prováveis hipóteses que respondem ao problema. Por fim, o Capítulo 1, ainda é composto pelo Subcapítulo 1.3 dedicado ao Objetivo geral, ou seja, à que este trabalho se dedica, e ainda o Subcapítulo 1.4 dedicado aos Objetivos específicos, ou seja, às questões mais específicas que subdividem este tema. O subcapítulo 1.5, por fim, se refere mais especificamente às escolhas metodológicas, ou seja, as ferramentas metodológicas que optamos para desenvolver esta pesquisa.

Na sequência, o Capítulo 2 é dedicado ao referencial teórico, em que nos depararemos com outros cinco subcapítulos, desta vez, que se referem especificamente à violência doméstica, sendo o 2.1 uma contextualização da violência doméstica; o 2.2 relativo à noção de patriarcado e violência doméstica; o 2.3 abordando como a Pandemia de COVID-19 repercutiu nas questões de violência contra as mulheres; o 2.4 se refere ao mote educação especificamente, em que nos detemos na análise da Educação como direito social e ao estudo das políticas públicas neste contexto; por fim, o 2.5 retratou as políticas públicas de educação para proteção das mulheres.

O Capítulo 3 apresenta as discussões e resultados obtidos por intermédio da pesquisa, dedicado especificamente a fazer a análise das respostas obtidas através do questionário enviado para as mulheres participantes, cabendo destacar que este

capítulo é subdividido quatro subcapítulos, representando as quatro partes do questionários aplicados. Cada subcapítulo conta com ramificações, desdobrando-se em categorias e subcategorias de análise. No subcapítulo 3.1 temos a Parte I, que retrata o perfil das mulheres que estavam/estão em situação de violência doméstica; no 3.2 abordamos a Parte II, os aspectos de gênero e violência doméstica; no 3.3 Parte III, o direito à educação para mulheres e violência doméstica, e por fim, no 3.4 Parte IV, as políticas públicas educativas para mulheres em Pelotas/RS.

Por fim, nos deparamos com a análise final deste trabalho localizado especificamente nas considerações finais, seguida das referências e apêndice (instrumento de pesquisa).

Dito isso, na sequência, versa-se acerca da caracterização do problema a que este estudo se dedica.

### **1.1 Caracterização do problema**

Ao considerar o panorama histórico da posição social imposta à mulher na cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, mais especificamente em decorrência da submissão ao patriarcado e, ainda, tendo como mote deste estudo, a função social da educação para a luta da mulher em situação de violência doméstica, surge o seguinte problema da pesquisa: tendo como base respostas de mulheres que estiveram/estão em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, de que modo o acesso ao exercício do direito à educação contribui para que estas mulheres superem esta situação de vulnerabilidade social?

### **1.2 Hipótese**

Este estudo tem como hipótese considerar que a carência do acesso ao direito à educação, por meio de políticas públicas educacionais direcionadas a mulheres em situação de violência doméstica, dificulta a superação desta situação de vulnerabilidade social.

Assim, a dificuldade de acesso ao exercício do direito à educação às mulheres em situação de vulnerabilidade pela situação de violência doméstica contribui para a não superação da violência e para a permanência nesta situação de vulnerabilidade social.

### **1.3 Objetivo geral**

Analisar, a partir das respostas de mulheres que estiveram/estão em situação de violência doméstica, na cidade de Pelotas/RS (2006-2023), de que modo o acesso ao exercício do direito à educação colabora para a superação desta situação de vulnerabilidade social.

### **1.4 Objetivos específicos**

- Apresentar aspectos de gênero e luta contra a violência doméstica;
- Compreender o potencial da educação para o combate à exclusão de grupos vulneráveis;
- Analisar o acesso ao exercício do direito à educação, por meio de políticas públicas com caráter educativo, com enfoque à contribuição para que mulheres em situação de violência doméstica superem esta situação de vulnerabilidade social;

Desse modo, na sequência desta introdução, que apresentou as principais questões que nortearão o estudo, passa-se a abordar de maneira mais profunda as escolhas metodológicas.

### **1.5 Escolhas metodológicas**

Antes de aprofundar este estudo quanto à metodologia, convém resgatar, sobretudo concernente ao conhecimento metodológico, que a turma de Direito, à qual sou egressa, foi uma das primeiras com exigência de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e, por conseguinte, a disciplina de Metodologia da Pesquisa.

Ao frequentá-la observei que a Faculdade de Direito não era um curso que formava apenas bacharéis em Direito, mas, também, pesquisadores. Assim, o contato com a Metodologia da Pesquisa intensificou-se ao ingressar na Especialização e no Mestrado – FaE/UFPel. Entretanto, a temática era densa e a pesquisa solitária. Desse modo, restava-me como alternativa intensificar os estudos, autonomamente, até me apropriar satisfatoriamente sobre como fazer pesquisa.

Eu, por analogia, denominei minha caminhada de pesquisadora entre o Direito e a Educação de *modus operandi* e adaptei metodologias do Direito Penal e da Medicina Legal nos estudos de processos, tencionando vislumbrar como deveria pesquisar na Educação para buscar os sujeitos de minhas investigações. Importante salientar que bons professores oportunizam a aprendizagem constante acerca dos caminhos da pesquisa, seus métodos e suas possibilidades.

Ainda, convém considerar que, embora considere ter uma caminhada curta no meio acadêmico e, que ainda não estou e não sou uma pesquisadora pronta, até porque a caminhada acadêmica como pesquisadora é contínua, lembro de que existe uma premissa que compreende a pesquisadora como alguém neutra, não influenciada por experiências, pois entende-se o método pelo método. Porém, na condição de pesquisadora, observo que a pesquisadora é, antes de mais nada, um aprendiz.

Esse aprendiz tem uma caminhada, uma história. Dessa maneira, nossas pesquisas estão atravessadas por nós e por nosso ser histórico. Nesse rumo, a ciência também sofreu mudanças, como bem destacado na obra *Um discurso sobre as Ciências*:

Estávamos então em meados do século XVIII, numa altura em que a ciência moderna, saída da revolução científica do século XVI pelas mãos de Copérnico, Galileu e Newton, começava a deixar os cálculos esotéricos dos seus cultores para se transformar no fermento de uma transformação técnica e social sem precedentes na história da humanidade. Uma fase de transição, pois, que deixava perplexos os espíritos mais atentos e os fazia refletir sobre os fundamentos da sociedade em que viviam e sobre o impacto das vibrações a que eles iam ser sujeitos por via da ordem científica emergente. Hoje, duzentos anos volvidos, somos todos protagonistas e produtos dessa nova ordem, testemunhos vivos das transformações que ela produziu. Contudo, não o somos, em 1985, do mesmo modo que o éramos há quinze ou vinte anos (Santos, 2008, p. 15).

Nesse cenário, cabe considerar a pertinência da diferença entre a pesquisa e o “senso comum”, sendo o motivo pelo qual se faz esta ressalva preliminar, conforme Tambara (2004, p. 10):

Neste sentido, evidencia-se a mais comum diferença entre a pesquisa científica e o senso comum. A pesquisa científica baseia-se em dois esteios: uma teoria logicamente concatenada e uma metodologia capaz de apreender o objeto de estudo. O fundamental é a utilização de procedimentos metodológicos capazes de garantir a validade e fidedignidade dos métodos utilizados.

A partir dessa distinção estabelecida, é possível dar continuidade ao que tange à questão metodológica deste estudo, detalhando as escolhas adotadas: tipo de pesquisa, revisão de literatura, aplicação do instrumento de busca de informações por meio de um questionário a ser aplicado com mulheres da cidade de Pelotas (2006-2022) que estão/estiveram em situação de violência doméstica, técnicas, entre outros encaminhamentos metodológicos.

No que concerne ao tipo de pesquisa, trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo. Entre as características desse tipo de investigação, está o fato de que se qualifica não pelo mote nos resultados numéricos e estatísticos, todavia, por focar no levantamento de dados e aplicação de questionários.

Diante disso, acentua-se que esta pesquisa qualitativa consiste em um método que atenta não apenas para o objeto, mas para o sujeito que o pesquisa e o contexto. Consoante Guerra (2014, p. 10):

O outro posicionamento metodológico para realizar pesquisas é o que defende o estudo do homem, levando em conta que o ser humano não é passivo, mas sim que interpreta o mundo em que vive continuamente. Esse ponto de vista encaminha os estudos que têm como objeto os seres humanos aos métodos do tipo qualitativo. Os estudiosos que se dedicam a esse tipo de pesquisa afirmam que o homem é diferente dos objetos, por isso seu estudo necessita de uma metodologia que considere essas diferenças.

Uma vez apresentada a escolha pela pesquisa qualitativa, convém considerar que, em um primeiro momento, foi realizada uma revisão bibliográfica, com autores que abordam diretamente a gênese do termo Gênero, por exemplo: Scott (1995), Louro (1987) e Perrot (2007).

Ainda, a revisão bibliográfica dedicou-se a pesquisar estudiosas/os que abordam a relação e a importância do acesso à educação por mulheres, como colaborativo para a luta contra a violência doméstica, de maneira a enfatizar a necessidade de políticas públicas de educação (especialmente a nível do município de Pelotas), para possibilitar que as mulheres vítimas de violência doméstica tenham acesso à educação, de modo a potencializar sua luta contra esta situação de vulnerabilidade, quebrando, assim, o ciclo da violência doméstica contra a mulher.

Na sequência, tendo como base a técnica “Bola de Neve” ou “Snowball Sampling”, a qual ocorre quando uma primeira pessoa respondente tem conhecimento de outra pessoa que, também, pode colaborar, numa cadeia de

indicações, foram buscadas as respondentes, mulheres que sofreram/sofrem violência doméstica na cidade de Pelotas (2006-2022), as quais foi enviado convite para responder questionário em meio digital (*Google Forms*).

Para iniciar a aplicação desta técnica, o primeiro contato foi realizado com uma pessoa atuante em movimentos sociais na cidade de Pelotas/RS (Membro da União Brasileira de Mulheres, Membro do Movimento 8 de Março e do Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas) especialmente na área de violência doméstica, de modo que o primeiro contato ocorreu por meio de uma rede social e, posteriormente, via app de comunicação telefônica (aplicativo usado via aparelho celular para comunicação escrita e/ou verbal), sendo iniciada a conversa, sendo que a mesma indicou outras mulheres para responder ao questionário.

O limite para a aplicação da “Bola de neve” ocorre com o cumprimento do critério de saturação que, basicamente, ocorre com o esgotamento do ineditismo nas respostas, sendo que a técnica metodologia consiste em:

Uma via para a execução desse trabalho de pesquisa em campo em comunidades é a técnica metodológica snowball, também divulgada como snowball sampling (“bola de neve”). Essa técnica é uma forma de amostra não probabilística utilizada em pesquisas sociais onde os participantes iniciais de um estudo indicam novos participantes que por sua vez indicam novos participantes e assim sucessivamente, até que seja alcançado o objetivo proposto (o “ponto de saturação”). O “ponto de saturação” é atingido quando os novos entrevistados passam a repetir os conteúdos já obtidos em entrevistas anteriores, sem acrescentar novas informações relevantes à pesquisa (WHA, 1994). Portanto, a snowball (“bola de neve”) é uma técnica de amostragem que utiliza cadeias de referência, uma espécie de rede (Baldin; Munhoz, 2011, p. 50).

Neste contexto, torna-se relevante, para o êxito desta técnica, abordar a relevância das mulheres que manifestaram aceite e responderam o questionário, sendo que as pessoas que conhecem as potenciais participantes recebem a denominação de “sementes”, ao passo que as demais mulheres que fizeram parte do conjunto de entrevistadas recebem a denominação de “folhas” ou “frutos”, por derivarem das sementes, sendo que:

Para isso, um número inicial de pessoas, que, preferencialmente, conhece muitos componentes da população-alvo, é selecionado. Esse grupo recebe a designação de “sementes”, por serem os primeiros indivíduos recrutados. O passo subsequente é solicitar a essas pessoas informações acerca de outros membros da população de interesse, para, então, recrutá-los. Os próximos membros que farão parte da amostra recebem a designação de “filhos”, ou frutos, por terem sido gerados pelas sementes, e o seu

recrutamento pode se dar de várias formas. Em alguns estudos, as sementes recrutam o maior número de pessoas possível; em outros, os próprios pesquisadores efetuam esse recrutamento, através de agentes que atuam em um dado campo, com conhecimento aprofundado e trânsito em uma dada comunidade (*outreach workers*) (Albuquerque, 2009, p. 20).

A escolha da primeira mulher deve ser criteriosamente realizada, pois afeta diretamente no sucesso da fase seguinte que consiste na aplicação do questionário, pois, não raras vezes, há dificuldade de selecionar a pessoa que desencadeia o processo, em decorrência de diversos fatores: escassez, desconhecimento, etc. Sendo assim, a técnica “Bola de neve” pode apresentar dificuldades, mas, também, apresentar vias de êxito de acordo com os critérios de escolha desta pessoa pela entrevistadora.

As mulheres que foram entrevistadas totalizam o número de seis pessoas, indicadas de acordo com a técnica da Bola de neve, sendo que, na sequência, receberam, por e-mail, *link* com o questionário elaborado na plataforma Google Forms, o qual pretendeu mapear a escolaridade das mulheres em situação de violência doméstica, na cidade de Pelotas/RS, dentro do recorte temporal proposto, assim como a necessidade de políticas públicas de educação para essas mulheres, para que tenham condições de usufruir de sua dignidade humana, garantida na Constituição Federal de 1988 e sejam protagonistas de suas vidas.

O instrumento de aplicação trouxe perguntas fechadas e abertas (Apêndice 1), proporcionando uma análise em profundidade sobre as respostas destas mulheres. Outrossim, ressalta-se que a aplicação do questionário com perguntas abertas e fechadas ocasionou o acesso às narrativas, com base nas narrativas memorialísticas, revisitando as memórias dos sujeitos selecionados (o número de respondentes foi delimitado após a primeira análise, na parte documental).

Atinente às mulheres que estavam/estão em situação de violência doméstica que manifestaram aceite, foi aplicado o questionário com perguntas fechadas e abertas para mapear as respondentes, por meio de suas narrativas e, por envolver seres humanos, o projeto foi submetido ao Comitê de Ética da UFPel, com aprovação para realização da pesquisa, de acordo com o Parecer nº 6.209.600.

Quanto à análise dos resultados, com base nas informações advindas dos questionários aplicados, foi aplicado o método da análise de conteúdo, a partir de Bardin (2011), sendo pertinente conceituar: “O que é análise de conteúdo atualmente? Um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em

constante aperfeiçoamento, que se aplicam a “discursos” (conteúdos e continentes) extremamente diversificados” (Bardin, 2011, p. 11).

Assim, a análise de conteúdo consiste num conjunto de técnicas de análises complexo, pois:

A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análises das comunicações. Não se trata de um instrumento mas de um leque de apetrechos; ou com maior rigor, será um único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações. Documentos e objectivos dos investigadores, podendo ser bastante diferentes os procedimentos de análise (Bardin, 2011, p. 33).

Ao definir que a pesquisa utilizou a análise de conteúdo, considerou-se que é possível relacionar várias disciplinas que se dedicam a estudar a comunicação, podendo perpassar pela forma escrita ou falada:

Descrever a “análise de conteúdo” é essencialmente referenciar as diligências que nos Estados Unidos marcaram o desenvolvimento de um instrumento de análise das comunicações...

Mas também é pôr em questão as suas condições de aparecimento e de extensão em diversos sectores das ciências humanas, e tentar clarificar as relações que a análise do conteúdo mantém ou não com disciplinas vizinhas pelo seu objecto ou pelos métodos (Bardin, 2011, p. 15).

Posteriormente, como próxima etapa metodológica, foi realizada a análise e a tabulação das informações sobre idade, estado civil, grau de escolaridade, profissão, se a mulher tem filhos ou não, tipo de violência que sofreu, dentre outras perguntas. Com isso, objetivou-se traçar o perfil das mulheres que sofrem/sofreram violência na cidade de Pelotas/RS, dentro do recorte temporal, pois, se pretendeu, através da análise das respostas obtidas, aprofundar a análise.

Assim, é fundamental destacar que esta pesquisa buscou, de acordo com as escolhas metodológicas adotadas, contribuir para que, além da superação da violência doméstica, colaborar para que mulheres protagonizem suas vidas e acessem os espaços sociais que desejarem, com a qualificação educacional necessária.

## 2 Referencial teórico

### 2.1 Contextualização da violência doméstica contra a mulher

A escrita deste capítulo pretende apresentar ao leitor subsídios históricos e legais para que consiga, com suporte em argumentos elaborados através de pesquisa em fontes, trazendo subsídios a este trabalho, demonstrar a relação entre o combate à violência doméstica contra a mulher e o acesso à educação, tendo, o Estado, a responsabilidade prevista legalmente de elaboração de políticas públicas de educação para todos os cidadãos e, no caso de omissão/deficiência do Estado nessa função, deixa à margem da sociedade aqueles que foram cerceados no direito à educação. Por essa razão, é imprescindível destacar que, havendo um quadro de omissão do Estado com essas mulheres, ele acaba por condená-las a uma vida exposta a todo o tipo de violência.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, expressa, no seu artigo 5º, I, a garantia da não distinção entre homens e mulheres (Brasil, 1988). Não obstante pareça algo tênue, é preciso salientar que é um marco legal importante (em documentos legais anteriores fazia, sim, cerceamento de certos direitos às mulheres), uma vez que, se há igualdade de gênero especificada pelo documento legal da Constituição Federal, deixa evidente que existe, também, direito de acesso às mesmas oportunidades por homens e mulheres brasileiras, conforme segue:

Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Brasil, 1988, p. 1).

Embora a proposta desta pesquisa não tenha sido a realização de um estudo comparado ou revisitar a história da legislação brasileira alusiva aos direitos das mulheres, a previsão legal disciplinada pela “Constituição Cidadã”, ao normatizar direitos iguais, é, sem dúvida, um avanço nas conquistas das mulheres, que passam a ter acesso ao previsto, também, no artigo 6º, que remete à garantia dos direitos sociais, entre os quais, a educação: “São direitos sociais a educação, a saúde, o

trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Brasil, 1988, p. 1).

Nesse contexto, é interessante a leitura conjunta com o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 que, por seu turno, prevê, para o exercício da cidadania, o acesso à educação, sendo dever do Estado promovê-lo, posto que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, p. 1).

A partir da leitura dos dispositivos legais mencionados, torna-se inegável que homens e mulheres são iguais perante a lei, cabendo ao Estado garantir o acesso à educação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Mulheres que são vítimas de violência doméstica, em muitos casos, não tiveram acesso à educação nem à qualificação profissional, o que as coloca em situação de vulnerabilidade social.

Nessa seara, faz-se mister considerar que, em momentos históricos de maior destaque como, por exemplo, na luta pela instituição e garantia dos “direitos do homem e do cidadão”, em 1789, não foram levadas em conta as especificidades das diferenças de gênero, e sim o “cidadão”, sendo regra geral: homem, do sexo masculino, e que valeria igualmente para as mulheres. É exatamente aqui que entra a reivindicação de uma mulher, Olympe de Gouges, alertando que a presença das mulheres faz parte não só na sociedade francesa dessa época, e reivindica espaços que a sociedade patriarcal limitou:

Por esse motivo, alguns anos depois da publicação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, uma jovem intelectual, autora de peças teatrais e redatora de manifestos, que já havia provocado reações indignadas por defender a abolição da escravatura e reclamar maior proteção para os velhos, os pobres e as mulheres fez críticas veementes à discriminação das mulheres (Dallari, 2016, p. 31).

O protagonismo de Olympe ficou, da mesma forma que outras mulheres, à margem da história, sendo revisitado somente nos últimos tempos na obra intitulada *Os Direitos da mulher e da cidadã*, por Olympe de Gouges, de Dalmo de Abreu Dallari (2016), que realça, novamente, a figura feminina, pouco estudada:

A Declaração dos Direitos 'do Homem', segundo ela, era evidentemente discriminatória, pois já a partir da denominação excluía as mulheres, negava seus direitos de cidadania e contrariava os objetivos da mobilização popular contra a desigualdade. Daí sua indignação, sua revolta e sua decisão de elaborar uma Declaração dos Direitos da Mulher. Essa mulher era justamente Olympe de Gouges (Dallari, 2016, p. 31).

Não há como desconsiderar que Olympe de Gouges foi uma mulher de grande pioneirismo e à frente de seu tempo, ao propor uma legislação específica para amparar os direitos das mulheres. Entretanto, justamente um dos países que proclamou a “Declaração dos Direitos dos Homens”, não conseguiu perceber o protagonismo de Olympe de Gouges, e rechaçou sua iniciativa. Dessa maneira, resta confirmada a postura adotada pela sociedade ocidental, que, ainda nos dias de hoje, continua a invisibilizar socialmente as mulheres. Muitas, como Olympe de Gouges, virão e terão de lutar para exigir que seus direitos sejam respeitados.

Ademais, para discutir a relação das mulheres com a educação, é necessário observar que mesmo quando a mulher começa a conquistar espaço na sociedade, ele é “marginal” (à margem da sociedade), sendo excluídas das profissões e lugares de tomada de decisão. À vista disso, as mulheres acabam por conquistar espaço social mais por necessidade de mão de obra, como segue:

No final do século XIX, as transformações econômicas globais se refletiram no Brasil, trazendo o fim da mão de obra escrava, o avanço do capitalismo, os desenvolvimentos industriais, o crescimento da burguesia, e o processo imigratório. Esses fatos lançaram as mulheres ao mercado de trabalho e possibilitaram oportunidades de acesso à educação (Costa, 2009, p. 25).

Entre as principais profissões a que as mulheres tiveram espaço estão o Magistério e a Enfermagem, profissões justificadas com a alegação de que as mulheres são “vocacionadas” ao cuidado, associadas a menores salários, uma vez que “vocaçãõ” está atrelada a algo que se recebe divinamente.

No Brasil, desde longa data, existiam figuras femininas que defendiam o direito da mulher brasileira ter acesso à educação, sendo exemplo, Nísia Floresta, apresentada no estudo de Louro (2020), “Mulheres na sala de aula”.

Assim iniciava, em meados do século XIX, o "Opúsculo *humanitário*", um dos vários escritos com que essa professora autodidata iria perturbar a sociedade brasileira. Afinal, o que pretendia essa 'mulher metida a homem?' Nísia Floresta, uma voz feminina revolucionária, denunciava a condição de

submetimento que viviam as mulheres no Brasil e reivindicava sua emancipação, elegendo a educação como instrumento através do qual essa meta seria alcançada (Louro, 2020, p. 443).

O pioneirismo de Nísia Floresta releva-se com a obra "*Opúsculo humanitário*" (1853), que defende os direitos das mulheres, livro apenas possível porque a escritora teve acesso à educação em época que a maioria das mulheres não tinham igual oportunidade.

O protagonismo de Nísia Floresta faz dela uma das mulheres brasileira a serem pioneira na defesa do acesso à educação às mulheres — embora mesmo no campo da Educação muitos a desconheçam (o que deixa nítido que o Brasil precisa, urgentemente, visitar o papel que dedica às mulheres), deixando-as sempre à margem —, dado que tinha muito claro que as mulheres não possuíam menos capacidade intelectual que os homens, ao contrário:

O homem, ainda semi selvagem, arrogou a si a preeminência da força física; e tudo lhe foi submetido, a moral, assim como a inteligência da mulher, que ele quis permanecesse sempre inculta, para que mais facilmente desempenhasse a humilhante missão a que a destinava (Floresta, 1853, p. 19).

Desse modo, Floresta (1853) observa que, se o Brasil pretende apresentar-se como país evoluído perante outras nações, deve inspirar-se no acesso das mulheres das demais nações à educação, como se constata:

Enquanto pelo velho e novo mundo vai ressoando o brado – emancipação da mulher – nossa débil voz se levanta, na capital do Império de Santa Cruz, clamando: educai as mulheres!  
Povos do Brasil, que vos dizeis civilizados! Governo, que vos dizeis liberal! Onde está a doação mais importante dessa civilização, desse liberalismo? Em todos os tempos, e em todas as nações do mundo, a educação da mulher foi sempre um dos mais salientes característicos da civilização dos povos (Floresta, 1853, p. 2).

Essa autora pondera que não é a diferença sexual (no sentido biológico) que torna os homens mais capazes de serem gestores da sociedade, e sim o fato de que tomaram para si o poder de decidir quem terá acesso às decisões na sociedade, com evidente parcialidade:

Em uma palavra, se os homens fossem Filósofos (tomando esta palavra em seu rigor) descobririam facilmente que a Natureza constitui perfeita igualdade entre os dois sexos. Mas como há poucos que sejam capazes de

pensar tão abstrato, nenhum direito tem mais que nós, de serem Juízes nesta matéria e, por consequência, necessitamos de recorrer a um Juiz menos parcial [...] (Floresta, 1832, p. 30).

Assim, há o início da conquista das mulheres no acesso aos espaços sociais. Se as características físicas determinavam as oportunidades às posições sociais, sendo que as determinações biológicas do homem garantiam o poder, baseadas em superioridade e relações de poder, isso começa a ser tensionado com base nas diferenças entre homens e mulheres, tendo como noção o caráter social e psicológico. Destarte, a noção de gênero, por muito tempo usada para designar as diferenças biológicas entre os sexos, o gênero feminino ou gênero masculino, começou a ser vista de modo diferente, e dessa outra maneira avançou fortemente. Como já referido, foi a norte-americana Joan Scott (1995) que definiu o termo “gênero” centrado, ao invés das determinações biológicas, no caráter social das diferenças entre os sexos.

Scott (1995) frisa, em seus estudos, que as diferenças biológicas entre homens e mulheres existem, porém, não devem ser limitantes, sendo base para suas pesquisas a construção social e cultural das diferenças sexuais, por isso, o argumento de superioridade pela força física não deve justificar inferioridade feminina. Então, com suas análises, começam a emergir outras pesquisadoras, que consideram a construção da mulher para além do aspecto biológico, sendo exemplo, Judith Butler (2016).

A mulher passa a ser vista como um sujeito social e, como tal, é considerada como resultado do meio em que está inserida:

Nesse caso, não a biologia, mas a cultura se torna destino. Por outro lado, Simone de Beauvoir sugere, em *O segundo sexo*, que ‘ninguém nasce mulher: torna-se mulher’. Para Beauvoir, o gênero é ‘construído’, mas há um agente implicado em sua formulação, um cogito que de algum modo assume ou se aproxima desse gênero, podendo, em princípio, assumir algum outro (Butler, 2016, p. 29).

Nesse cenário, essa asseveração remete à construção do gênero feminino como uma elaboração que ocorre não somente pelo fator biológico. Todavia, em decorrência de fatores sociais em que o sujeito está inserido, sendo que coloca o contexto educacional como um fator basilar na construção da mulher, isso porque o acesso à educação possibilita à mulher acesso ao conhecimento que oportuniza a

realização de uma leitura do mundo, tendo como juízo de valor a criticidade pela própria mulher.

Por conseguinte, o acesso à educação, como instrumento fundamental para o empoderamento feminino, deve considerar a complexidade de variantes como: classe, raça, região do país, as quais contribuem para agravar a exclusão de mulheres ao acesso à educação e dificultam à inclusão social, como Butler (2016, p. 21) assevera:

[...] mas porque o gênero nem sempre se constitui de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas. Resulta que se tornou impossível separar a noção de “gênero” das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida.

Por fim, convém apresentar a necessidade de políticas públicas de educação específicas para mulheres em situação de violência doméstica, pois essas mulheres precisam ter acesso à educação para conseguir, não raras vezes, identificar as mazelas de estarem em situação de violência, de modo a compreenderem que a educação possui uma função essencial para seu empoderamento e sua inclusão nos espaços sociais e de tomada de decisão. Butler (2016, p. 19) reitera:

Mas política e representação são termos polêmicos. Por um lado, a representação serve como termo operacional no seio de um processo político que busca estender visibilidade e legitimidade às mulheres como sujeitos políticos. [...] O “sujeito” é uma questão crucial para a política, e particularmente para a política feminista, pois os sujeitos jurídicos são invariavelmente produzidos por via de práticas de exclusão que não “aparecem”, uma vez estabelecida a estrutura jurídica da política.

Cabe salientar que a educação, como direito social apresentado na Lei Maior vigente, enseja o dever do Estado e da família em proporcionar ao cidadão seu exercício, para que tenha a capacidade de se desenvolver e se capacitar para o exercício profissional. Outrossim, compete ao Estado, através de ações governamentais direcionadas à educação, propiciar, a todos e a todas, condições para exercer materialmente esse direito. Em virtude disso, fica evidente, neste estudo, que o Estado deve elaborar, aprovar e pôr em vigor políticas públicas de educação voltadas às mulheres em situação de violência doméstica como maneira compensatória em uma sociedade historicamente excludente às mulheres.

## 2.2 Patriarcado<sup>1</sup> e violência contra a mulher: breves considerações

A presença das mulheres como sujeitos ativos na sociedade sofre um “apagamento” da história das mulheres, a iniciar pela própria Filosofia (mãe das ciências) que, certamente, teve outras mulheres filósofas, sendo que, entre os poucos registros, há Hipátia de Alexandria que, por seu empoderamento, foi executada.

Sócrates não só louva com eloquência as virtudes de Hipátia, a sua erudição e a sua popularidade na cidade, como nos proporciona também a mais precisa descrição do assassinato, indicando até nome do chefe do bando: Pedro — sendo este mencionado em quase todas as narrativas posteriores cujo tema é Hipátia (Dzielska, 2009, p. 32).

Por isso, convém, inicialmente, referir o conceito de violência, que comporta, em todo seu arcabouço, um arsenal de condutas que objetivam, explícita ou implicitamente, perante condutas comissivas ou omissivas, por exemplo, respectivamente, pela violência física ou violência psicológica.

Nota-se que a violência pressupõe a mulher como domínio/propriedade sobre o corpo/gênero, de modo que seja perpetuada uma submissão feminina à dominação masculina como adequada, mediante institutos justificados como necessários ao contexto social. Nessa conjuntura, resta fortalecido o patriarcado:

O patriarcado mantém e sustenta a dominação masculina, baseando-se em instituições como a família, as religiões, a escola e as leis. São ideologias que nos ensinam que as mulheres são naturalmente inferiores. Foi, por exemplo, por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deve ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho. Trata-se de algo tão natural e instintivo, que muitas e muitos de nós sequer nos damos conta (Lerner, 2019, p. 21).

---

<sup>1</sup> Com base na obra de Lerner (2019), *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*, o patriarcado se mantém, pois tem como instrumentos de dominação instituições como a família, as religiões, a escola e as leis, que perpetuam historicamente que as mulheres seriam inferiores. Entretanto é preciso destacar que embora se utilize o termo “patriarcado”, nos remete ao gênero masculino, ou seja, a ser uma condição desempenhada pelo homem, nem todo homem concorda e age da maneira proposta pela noção do patriarcado.

Essa engrenagem social possui uma forma de agir socialmente que gera um processo cíclico. Infelizmente, trata-se de uma perpetuação intergeracional, que vitimiza a mulher de diversas maneiras, segundo exposto a seguir:

Os desafios aos preceitos morais da Igreja, no entanto, eram bem maiores nas Américas, onde os europeus se achavam no direito de indiscriminadamente, manter relações sexuais com mulheres índias e africanas. Por considerá-las à disposição, numa condição equivalente à mulher “solteira” — considerada não virgem por estar fora da proteção da família ou do marido — muitos homens ignoravam a virgindade destas mulheres, a existência de um companheiro em sua vida ou mesmo seu consentimento na relação (Caulfield, 2000, p. 28).

Entretanto, essa situação das mulheres não é facilmente percebida, inclusive, nos dias atuais, visto que muitas mulheres ainda estão em situação de violência doméstica também por não terem acesso à educação e, portanto, não terem condições de ingressar no mercado de trabalho, tendo a possibilidade de escapar das situações de agressões.

Nesse liame, enfatiza-se essa carência das mulheres à educação, mantida em virtude de um patriarcado atuante, reforçando o ambiente violento de cerceamento de direitos essenciais às mulheres. Nesse viés, sobre o conceito de violência, Teles e Mello (2012, p. 13) declaram:

Violência, em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano.

A citação de Teles e Mello (2012) evidencia que o acesso à educação faculta à mulher a se empoderar e escapar da situação de subordinação imposta pelo patriarcado. A esta constatação também chega Marrero (2008, p. 192), ao considerar que “*se concluye mostrando el carácter transformador de la escuela, por el cual las mujeres logran convertir su posición subordinada en las relaciones de género en posiciones ventajosas en la obtención de credenciales educativas*”.

O que se verifica é que, tal qual a sociedade busca a contemplação de direitos nas normas legais, observa-se que esse movimento, no que concerne à violência contra a mulher e sua proteção normativa, encontra dificuldades de

acompanhamento. Nesse rumo, a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher”<sup>2</sup> foi fundamental, justamente, para trazer a definição legal acerca do conceito de “violência contra a mulher”, sustentando que:

A “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher”, conhecida como Convenção de Belém do Pará, aprovada nesta cidade, na assembleia geral da OEA – Organização dos Estados Americanos –, define a violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Teles; Mello, 2012, p. 22).

Em âmbito nacional, o Brasil, tem, na Lei Maria da Penha (07/08/2006) uma conquista importante das mulheres contra a violência. Entretanto, adequações são necessárias para obter mais êxito, de modo a reduzir o número de mulheres em situação de violência que, desde 2013, segue preocupante, conforme segue:

Figura 1 - Índice de mortalidade de mulheres por agressões (2001-2011)



Fonte: IPEA, 2013

Diante do exposto até o momento, tanto dados estatísticos, quanto estudos sobre violência contra a mulher, como a elaboração de documentos legais, ganharam espaço, especialmente após a década de 70, com o catalisador dos movimentos feministas.

<sup>2</sup> Que resultou no Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, que promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

Diferente do que ocorreu em outros países, existe, no Brasil, uma forte resistência em torno da palavra “feminismo”. Se lembrarmos que o feminismo foi um movimento legítimo que atravessou várias décadas e transformou as relações entre homens e mulheres, torna-se inexplicável o porquê de sua desconsideração pelos formadores de opinião pública. Pode-se dizer que a vitória do movimento feminista é inquestionável quando se constata que suas bandeiras mais radicais se tornaram parte integrante da sociedade, como o direito de a mulher frequentar a universidade, escolher sua profissão, receber salários iguais e candidatar-se ao que quiser (Arruda *et al.*, 2019, p. 25).

Desse modo, com o desenvolvimento deste capítulo, percebe-se que o patriarcado, no exercício do seu domínio sobre as mulheres, restringiu a elas o acesso a vários direitos, entre os quais à educação, para perpetuar a limitação do espaço das mulheres ao espaço privado (principalmente o espaço doméstico), sendo que o espaço público de tomada de decisões caberia unicamente aos homens.

Contudo, na atualidade, a Pandemia do COVID-19 provocou efeitos no que concerne à violência doméstica, o qual merece ser considerada neste estudo, pela relação direta com o aumento no número de casos deste tipo de violência contra as mulheres. Assim, dedica-se o subcapítulo que segue para abordar esta mazela social de efeitos mundiais.

### **2.3 Pandemia do COVID-19: repercussão na violência doméstica**

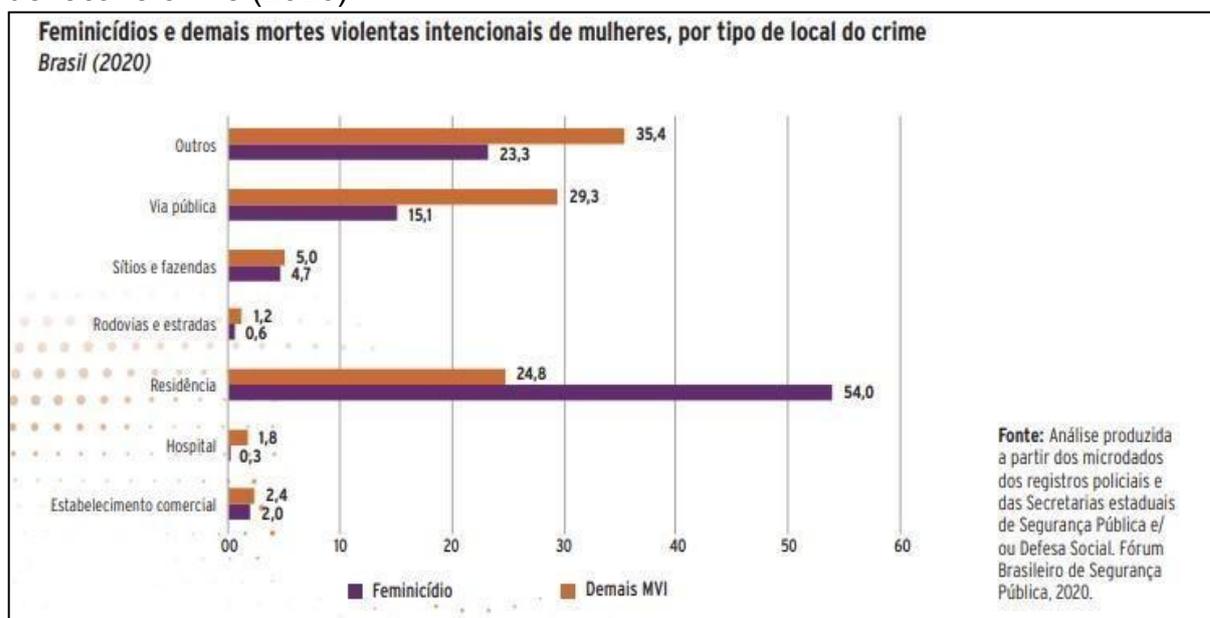
Não há como desconsiderar que, dentro do recorte temporal adotado nesta pesquisa, o mundo foi surpreendido por uma crise sanitária, que iniciou na China e proliferou uma Pandemia provocada pelo COVID-19.

Em decorrência disto, em um primeiro momento, mulheres tiveram suas vidas em risco pelo perigo de contágio pelo COVID-19, e pelo isolamento em seus ambientes domésticos, que, em muitos casos, as expuseram, ainda mais, à violência doméstica. Estes dois fatores de risco, igualmente, comprometeram a vida das mulheres.

Compreende-se que a falta de políticas públicas efetivas para prevenir e reprimir a violência doméstica supracitada em território nacional ficou ainda mais evidente com o surgimento do novo Coronavírus no começo de 2020. A rápida disseminação da doença por todo o mundo fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretasse estado de emergência internacional e instituíram um regime de isolamento social forçado (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021, p. 55).

Esta pesquisa considera relevante apresentar, mesmo que brevemente, a situação de mulheres que, para evitar o contágio pela Pandemia, acabaram por se exporem a todo tipo de violência doméstica em seus lares, sendo que, isto se torna evidente de acordo com os dados estatísticos trazidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021, p. 94) em que apresenta a residência da vítima como o local de uma das violências mais graves contra a vida de mulheres, o crime de feminicídio, no primeiro ano da Pandemia:

Figura 2 - Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres por tipo de local e crime (2020)



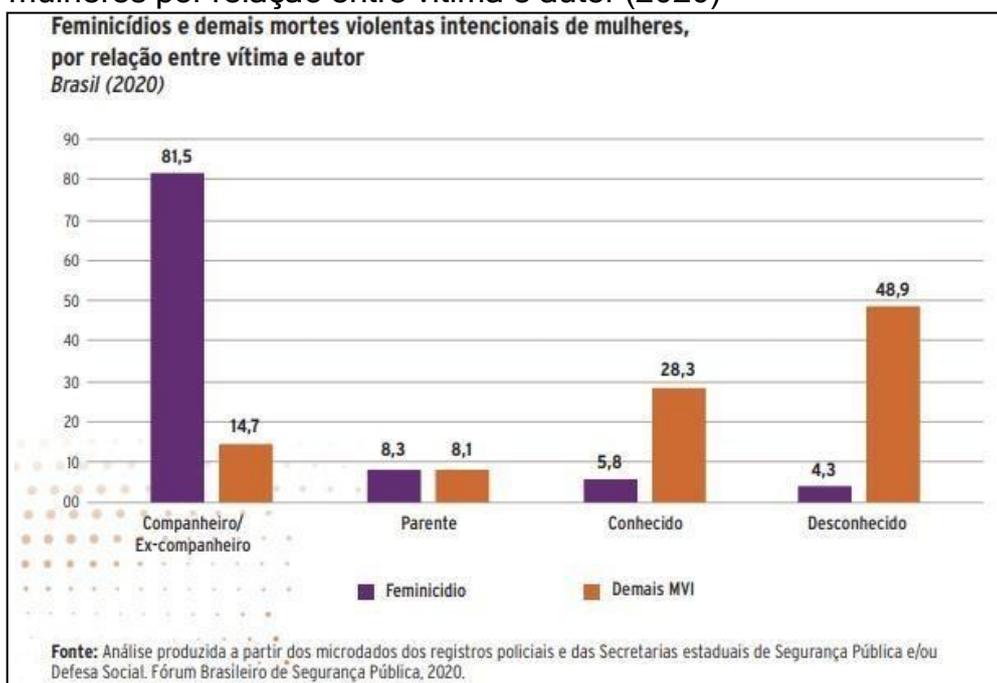
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Se faz mister destacar que, embora este estudo dedique espaço especial para abordar sobre crimes cometidos, especificamente, contra as mulheres, cabe considerar que a Lei nº 13104/2015 trouxe a tipificação penal do feminicídio, tornando-o um crime autônomo, de modo que resta estabelecida, no art. 121, § 2º, CP a seguinte definição para o crime de feminicídio: “ se o homicídio é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino” (Brasil, 2015). Assim, é possível identificar o “homicídio feminino”, relacionado, diretamente, com o fato da pessoa ser mulher e, portanto, “feminicídio”.

Além disto, convém abordar sobre a relação entre a mulher em situação de violência doméstica e o homem autor de violência (feminicídio) em 2020, ano de

início da Pandemia, de maneira que o número de feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, sendo agressor o “companheiro/ex-companheiro”, aponta para 81,5 %, índice altíssimo, de acordo com a figura que segue:

Figura 3 - Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres por relação entre vítima e autor (2020)

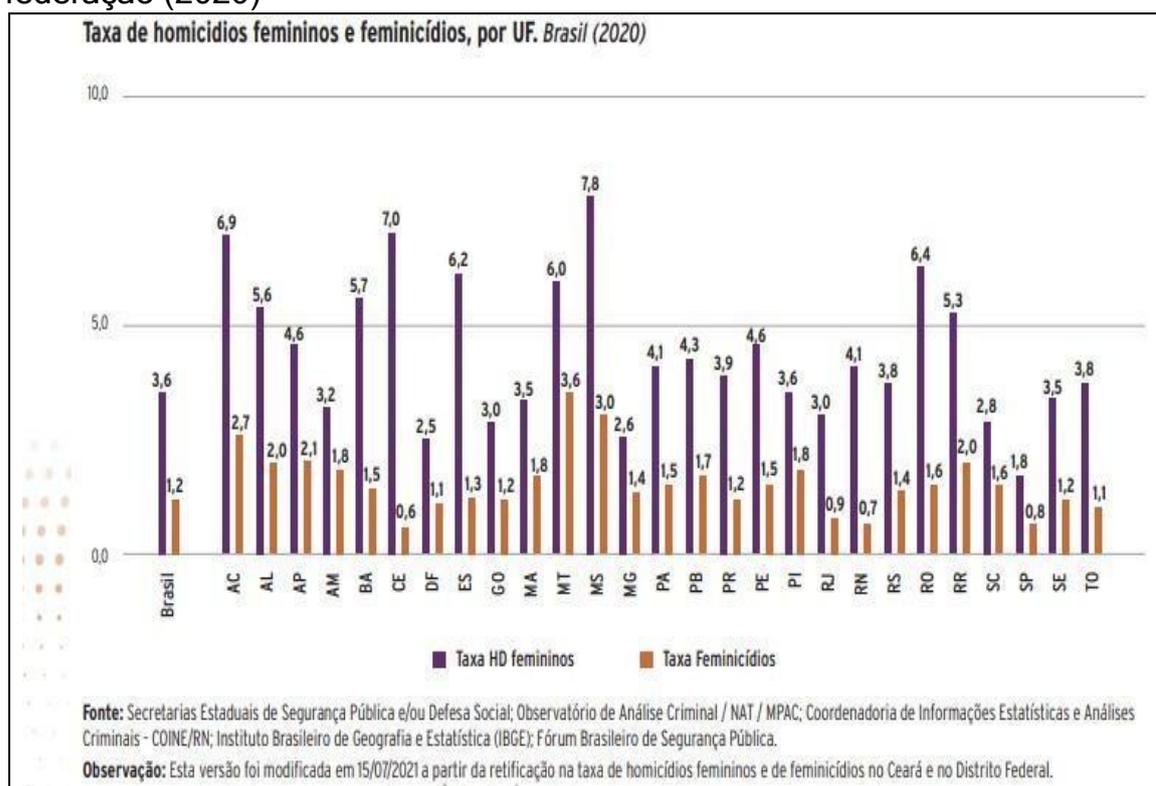


Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Logo, este índice, em conjunto com os dados estatísticos que apontam para a residência como o local de maior incidência de crimes de feminicídio (54%), convergem para o isolamento exigido pela Pandemia, no ambiente doméstico, como medida que acabou por colaborar com a vulnerabilidade de mulheres perante a violência sofrida em seus lares.

Desta maneira, convém apresentar, também, a variação nos números de feminicídios e homicídios femininos no Brasil, considerando cada estado da federação, em 2020.

Figura 4 - Taxa de homicídios femininos e feminicídios por unidade da federação (2020)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

O estado do Mato Grosso do Sul (MS), ganha visibilidade ao alcançar o primeiro lugar, com índice de 7,8 seguido pelo Ceará (CE), com 7,0 e, Espírito Santo (ES), com índice de 7,0, cabendo ao estado do Rio Grande do Sul (RS) a marca de 3,8.

O Rio Grande do Sul, por sua vez, possui monitoramento com indicadores de violência contra as mulheres, com o número referente a diversos crimes cometidos por agressores durante o ano de 2020, sendo:

Figura 5 - Monitoramento dos indicadores de violência contra as mulheres no Rio Grande do Sul (2020)

MÊS	AMEAÇA	LESÃO CORPORAL	ESTUPRO (*)	FEMINICÍDIO CONSUMADO	FEMINICÍDIO TENTADO
jan/20	3805	2215	243	10	22
fev/20	3476	2001	192	4	23
mar/20	2904	1814	181	13	19
abr/20	2262	1310	115	9	24
mai/20	2425	1222	163	7	32
jun/20	2431	1254	165	8	28
jul/20	2425	1163	158	2	21
ago/20	2715	1364	174	4	27
set/20	2460	1400	192	5	27
out/20	2880	1634	241	6	40
nov/20	2966	1673	219	6	31
dez/20	3000	1853	202	6	24
Total	33.749	18.903	2.245	80	318

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul

Deste modo, observa-se que, comparado aos outros tipos de violência presentes, o que o número caiu com menos expressão foi justamente o crime de feminicídio consumado, e feminicídio tentado, evidenciando que o homem autor de violência, quando se trata do feminicídio, obtém êxito.

No Brasil, entre 2020 e 2022, no que concerne à situação referente à violência contra a mulher no período de Pandemia, tomando como fonte principal o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (2020, p. 93), aponta que:

De modo geral, os resultados demonstram redução de praticamente todas as notificações de crimes em delegacias de polícia. Os registros de lesão corporal em decorrência de violência doméstica, por exemplo, caíram 7,4%, passando de taxa de 229,7 crimes por grupo de 100 mil mulheres para uma taxa de 212,7 por 100 mil. Mesmo diante desta redução os números ainda impressionam por sua magnitude: 230.160 mulheres denunciaram um caso de violência doméstica em 26 UF, sendo o Ceará o único estado que não informou. Isto significa dizer que, ao menos 630 mulheres procuraram uma autoridade policial diariamente para denunciar um episódio de violência doméstica.

De acordo com “Anuário Brasileiro de Segurança Pública”, especificamente em 2020, ocorreu uma redução das notificações, de modo que, mesmo com esta queda nas notificações em Delegacias de Polícia, o número de registros é elevado, sendo provável que um dos fatores da redução do número do registro de ocorrências seja a impossibilidade de deslocamento até a Delegacia de polícia, em virtude do receio de contágio e das orientações sanitárias de isolamento. Mesmo que, atualmente, haja a possibilidade de registros de ocorrência policial via internet, se faz relevante considerar que a internet não é acessível a boa parte da população brasileira, e a Pandemia evidenciou este abismo social.

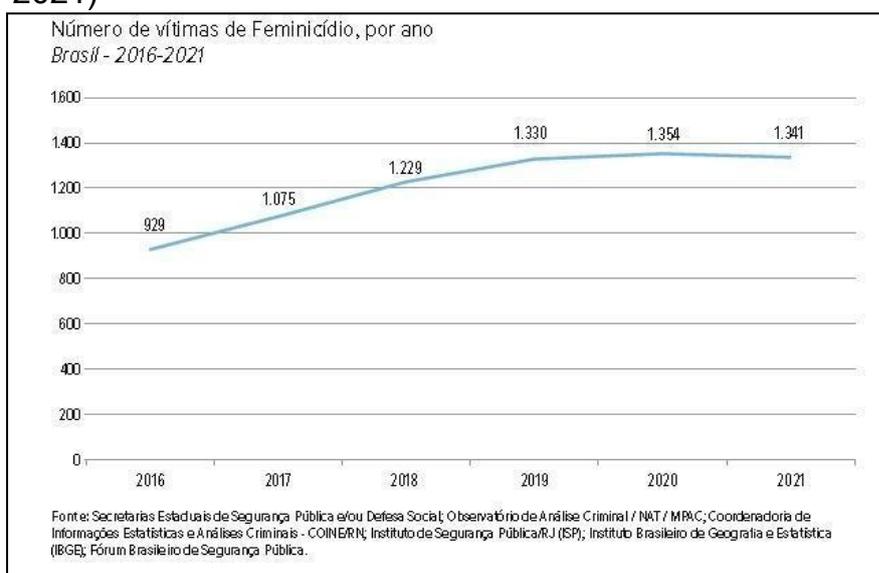
O fato de muitos casos não serem notificados oficialmente se confirma pelo aumento no número de solicitações de medidas protetivas de urgência, bem como ligações para o número 190 tiveram um aumento no ano de 2020.

Cumprido destacar que, quanto à concessão de medidas protetivas de urgência, observou-se um crescimento de 4,4%, das quais passaram de 281.941 em 2019 para 294.440 em 2020, não obstante a queda nos registros policiais. Além disso, os chamados de violência doméstica às Polícias Militares por meio do contato no 190 também aumentaram em 16,3%. Estima-se, assim, que as Delegacias receberam em torno de 694.131 ligações para denunciar casos de violência doméstica, de modo que “[...] a cada minuto de 2020, 1,3 chamados foram de vítimas ou de terceiros pedindo ajuda em função de um episódio de violência doméstica” (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021, p. 94).

A cidade de Pelotas, em específico, apresenta dados estatísticos sobre a violência contra a mulher, referentes ao primeiro ano da Pandemia (2020). De acordo com dados obtidos perante a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP), em comparação com dados referentes à capital do RS (Porto Alegre), no que concerne ao descritor “Feminicídio consumado”, os dados apontam que, na cidade de Pelotas, no período de Janeiro à Dezembro/2020 (SIP/PROCERGS), o número de mulheres vítimas de feminicídio consumado totalizou dois casos, enquanto em Porto Alegre, o número aponta 10 casos.

Em geral, no Brasil, a evolução do crescente número de feminicídios, tendo como recorte temporal inicial o ano de 2016 e recorte final 2021, indica que, no período da Pandemia, os índices subiram e estabilizaram. Vejamos:

Figura 6 - Número de vítimas de feminicídio por ano (2016-2021)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Assim, após a contextualização, com a colaboração de dados estatísticos, por óbvio, torna-se nítido que não basta, apenas, o ordenamento jurídico positivar direitos e tipificar condutas, são necessárias políticas públicas que colaborem com o combate à violência contra a mulher.

“Em específico, em 2022 (primeiro semestre), dados estatísticos do Boletim técnico” do GITEP (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais e Penitenciários/UCPel), demonstram a realidade brasileira e, em âmbito local, de Pelotas, sendo que ao se analisar os dados, se observa que a violência contra a mulher, tanto em nível nacional quanto em nível municipal, apresenta uma escalada de casos preocupante, o que demonstra que, mesmo com a Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006) e suas respectivas medidas, o que se constata é que, mesmo assim, ainda não estancam novos casos, de acordo com o que demonstram os dados:

O Brasil registrou em 2022, segundo o Fórum de Segurança Pública, aumento de 6,1% nos crimes letais contra mulheres em situação de violência doméstica e o maior número de estupros da história, totalizando 74.930 vítimas, dessas, 88,7% são mulheres e 68,3% dos crimes ocorrem em sua residência.

O homicídio de mulheres em situação de violência doméstica (feminicídio) em Pelotas já contou até junho de 2023 com duas mortes, enquanto no mesmo período no ano anterior registrava apenas uma. Na mesma linha, se tem o aumento de 11 casos de crimes de estupro, que apontam 31,4% de crescimento em relação ao mesmo semestre do ano anterior (GITEP, 2023, p. 2).

Sobre o homicídio de mulheres, é interessante destacar que o antes citado traz de maneira didática a diferença que há entre o crime de “Homicídio”, que está previsto no Artigo 121 do Código Penal (BRASIL, 2021), que faz referência à “matar alguém”, podendo se dar tanto homem quanto mulher. Contudo, no que concerne ao crime de Feminicídio, refere-se à uma figura legal em que a vítima, necessariamente, é mulher que sofre este tipo de violência pelo simples fato de ser mulher, conforme preconiza a Lei nº 13.104/15, que altera o Artigo 121, do Código Penal, com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Brasil, 2021, p. 1).

Neste contexto, tendo como base o avanço do número de casos no cenário atual, se faz relevante considerar que, da mesma maneira que ocorre no cenário nacional, verifica-se em Pelotas/RS (recorte espacial desta pesquisa), de modo que a cidade apresenta um índice com números em aumento, como exposto pelo Boletim nº 02/2023, do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais e Penitenciários:

O cenário municipal em relação aos crimes sexuais contra a mulher em situação de violência doméstica também merece atenção: observa-se que desde 2019 os números de casos sofrem aumento progressivo.

O ano de 2022 apresentou o maior percentual de aumento, 20,89% em relação a 2021. Ainda, no primeiro semestre de 2023 os números continuam em alta, já totalizando 35 registros, enquanto no mesmo período no ano passado, registrou apenas 23 (GITEP, 2023, p. 2).

Desta maneira os dados refletem uma realidade que converge com a proposta desta pesquisa, pois se faz necessário, não apenas em âmbito nacional, mas, também, local do município de Pelotas/RS, algum tipo de intervenção para reverter o elevado número de casos de violência contra a mulher na cidade de Pelotas/RS, como segue abaixo:

Os crimes violentos contra às mulheres no município precisam ser enfrentados de um modo mais efetivo e combativo com intervenções concretas por parte das instituições públicas, focadas também na prevenção; organização e participação da sociedade civil; programas e campanhas educacionais e de conscientização; fortalecimento da rede de apoio às vítimas, monitoramento e pesquisas (GITEP, 2023, p. 2).

A prevenção por meio de políticas de educação e outras ações similares, conscientização, pesquisas e outras iniciativas, contribui para a reflexão e implementação de propostas para políticas públicas de educação exitosas, pois possibilitar a educação direcionada para mulheres em situação de violência doméstica colabora para superar o ciclo da violência de modo preventivo.

## **2.4 Educação como direito social e políticas públicas**

A educação apresenta protagonismo no texto legal constitucional, sendo instrumento essencial ao exercício da cidadania, tanto é que foi denominada de “Constituição Cidadã”. Nela, há um destaque especial para a educação como instrumento fundamental, não apenas como instrução técnica, mas como elemento primordial que prepara o cidadão para participar ativamente da construção do país.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p. 1).

Neste processo de resguardo com a educação, como direito social, foi criada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1995, que se trata de um documento de extrema importância para estruturar e direcionar a organização legal da educação no Brasil. A Lei nº 9.394/1995 deixa expressamente claro a necessidade da educação como um instrumento basilar para o exercício da

cidadania pelos brasileiros. Nessa orientação, a educação não se limita a ser um dispositivo de qualificação profissional, é muito mais, é uma ferramenta crucial para preparar os brasileiros para o exercício da cidadania.

É imprescindível acentuar, para dar andamento neste estudo, que quando se fala em grupos vulneráveis e, nomeadamente ao tema deste projeto, faz-se referência direta à questão da vulnerabilidade a qual as mulheres se encontram ao não terem acesso à educação, ficando reféns de seu agressor. Isso propicia mostrar que esta pesquisa está alinhada e tem aderência com a proposta do Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Pelotas, sobretudo com a linha de pesquisa intitulada “Direito e Vulnerabilidade Social”, além de demonstrar a importância desta investigação para a cidade de Pelotas.

Nesse horizonte, a questão da vulnerabilidade da mulher, justamente por não possuir acesso à educação, representa uma questão substancial, que deve ser sanada. Por esse motivo, a definição de vulnerabilidade se faz pertinente:

Embora o conceito de vulnerabilidade esteja bastante amalgamado à noção de risco, muito ligado à área da saúde, o texto busca enfatizar a vulnerabilidade como objeto próprio e específico da assistência social, focalizando o estrato mais desprotegido da população. Mesmo não sendo a pobreza imperativa quando se pensa em vulnerabilidade, ela de certa forma, contribui para a exclusão social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a vulnerabilidade vai além da precariedade no acesso à renda. Também está atrelada a fragilidades de vínculos afetivos relacionais e a desigualdades de acesso a bens e serviços (Winter; Menegotto; Zuchetti, 2019, p. 168).

Frente ao dito, o que se constata é a necessidade dessas mulheres que não têm acesso à educação e, em razão disso, estão em situação de vulnerabilidade, o que, por consequência, as expõem a situações de violência doméstica, em fazê-lo com urgência. Logo, fica clara a necessidade de o Estado se dedicar a estudar a demanda e a possibilidade de políticas públicas de educação específicas às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade.

É justamente sobre a questão das políticas públicas de educação voltadas às mulheres e a importância do acesso à educação por parte dessas vítimas de violência doméstica que o ponto que segue se detém.

## **2.5 Políticas públicas de educação para proteção das mulheres**

Ao iniciar a elaborar esta pesquisa, durante as leituras, desde o início, ficou evidente a premência de abordar a temática de políticas públicas educativas para mulheres, especificamente na cidade de Pelotas, e com este propósito o estudo tomou fôlego. Nesse sentido, o combate à violência doméstica contra a mulher pressupõe políticas públicas de educação referentes à questão de gênero como mote às políticas públicas que atuam para combater a violência contra a mulher.

Destaca-se que políticas públicas e educação estão diretamente relacionadas, sendo pertinente salientar a presença do Estado como garantidor das carências básicas dos seus cidadãos, como afirma o filósofo Aristóteles (2017), ao considerar, precisamente, que o ser humano é um animal político e se diferencia dos demais por sua necessidade de viver na Pólis (cidade-Estado na Grécia).

Os filósofos clássicos, como por exemplo, Aristóteles, em sua obra *A política*, refere-se à importância da ciência política e da Pólis (ao se referir à *Pólis* estava, também, mencionando o Estado, uma vez que as cidades gregas tinham autonomia de decisão sobre suas ações políticas) com instrumento fundamental para o desenvolvimento pleno dos seres humanos, como destacado abaixo:

Na ciência política, costuma-se distinguir três abordagens de acordo com os problemas de investigação levantados. Em primeiro lugar, podemos salientar o questionamento clássico da ciência política que se refere ao sistema político como tal e pergunta pela ordem política certa ou verdadeira: o que é um bom governo e qual é o melhor Estado para garantir e proteger a felicidade dos cidadãos ou da sociedade foram as preocupações primordiais dos teóricos clássicos Platão e Aristóteles. Em segundo lugar, temos o questionamento político, propriamente dito, que se refere à análise das forças políticas cruciais no processo decisório. E, finalmente, as investigações podem ser voltadas aos resultados que um dado sistema político vem produzindo. Nesse caso, o interesse primordial consiste na avaliação das contribuições que certas estratégias escolhidas podem trazer para a solução de problemas específicos (Frey, 2000, p. 214).

Ainda, se faz mister destacar que, da mesma maneira que existem leituras distintas sobre políticas públicas, bem como diferentes características sociais e, conseqüentemente, políticas públicas de acordo com as particularidades de cada contexto e Estado, há diferentes momentos históricos e desenvolvimento distinto em cada país. Assim, embora com mesma denominação, pode-se considerar que a “política pública” tem sua origem da mesma maneira que sua proposta, pois é desenvolvida de maneira diferente, em momentos distintos, tendo, entretanto, uma

função comum como instrumento do Estado para sanar as necessidades das pessoas.

Assim, na Europa, a área de política pública vai surgir como um desdobramento dos trabalhos baseados em teorias explicativas sobre o papel do Estado e de uma das mais importantes instituições do Estado — o governo —, produtor, por excelência, de políticas públicas. Nos EUA, ao contrário, a área surge no mundo acadêmico sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado, passando direto para a ênfase nos estudos sobre a ação dos governos (Souza, 2006, p. 22).

Política pública refere-se à ação do Estado para suprir necessidades das/os cidadãs/ãos, mesmo havendo outras definições para política pública, a depender da perspectiva abordada. Nesta pesquisa, será considerada política pública a ação ou omissão do Estado, embora não há definição exata para o termo:

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (Souza, 2006, p. 24).

Importante se faz ressaltar que, neste estudo, a definição de política pública será orientada por Shiroma, Moraes e Evangelista (2004), a qual determina que certos contratos sociais são cruciais para que a política social flua, dando ao Estado a gerência e administração da educação para com seus cidadãos, pois:

O uso corrente do termo “política” pronuncia uma multiplicidade de significados, presentes nas múltiplas fases históricas do Ocidente. Em sua acepção clássica, deriva de um adjetivo originado de *polis* — *politikós* — e refere-se a tudo que diz respeito à cidade e, por conseguinte, ao urbano, civil, público, social. A obra de Aristóteles, *A Política*, considerada o primeiro tratado sobre o tema, introduz a discussão sobre a natureza, funções e divisão do Estado e sobre as formas do governo (Shiroma; Moraes; Evangelista, 2004, p. 7).

Neste contexto, destaca-se que ao se referir à política pública, e, em específico sobre política pública de educação, é crucial um estudo aprofundado, em

que se compreenda a origem do surgimento do campo da política pública, sendo que:

Entender a origem e a ontologia de uma área do conhecimento é importante para melhor compreender seus desdobramentos, sua trajetória e suas perspectivas. A política pública enquanto área de conhecimento e disciplina acadêmica nasce nos EUA, rompendo ou pulando as etapas seguidas pela tradição europeia de estudos e pesquisas nessa área, que se concentravam, então, mais na análise sobre o Estado e suas instituições do que na produção dos governos (Souza, 2006, p. 2).

A política pública como instrumento de estudo do Estado, e sobre o Estado, deve ocorrer, não como ação de governo, mas estatal, permanente, de modo que não fique sujeita à transitoriedade de governos.

Ainda, convém destacar que há uma vertente europeia que estuda a noção de política pública, a qual é oriunda de um forte estado de bem-estar social usufruído pelo continente Europeu. Isto decorre de um forte lastro econômico, sendo que exige do Estado uma política pública com caráter não tanto reparador à fragilidades deixadas pelo Estado, mas pela presença deste Estado para suprir as necessidades do cidadão.

Entretanto esta vertente está superada pela vertente norte-americana, que ocorreu em meio a “Guerra Fria”, provavelmente, como um dos momentos que exigiu maior resistência dos Estado Unidos da América, para que, economicamente, militarmente e socialmente, se mantivesse existente.

Na área do governo propriamente dito, a introdução da política pública como ferramenta das decisões do governo é produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia como forma de enfrentar suas consequências. Seu introdutor no governo dos EUA foi Robert McNamara, que estimulou a criação, em 1948, da RAND Corporation, organização não-governamental financiada por recursos públicos e considerada a precursora dos *think tanks*...

A proposta de aplicação de métodos científicos às formulações e às decisões do governo sobre problemas públicos se expande depois para outras áreas da produção governamental, inclusive para a política social (Souza, 2006, p. 3).

Neste cenário, torna-se evidente que a política pública origina-se por meio da aplicação de métodos e formulações para que o governo tome decisões para solucionar problemas públicos, com repercussão para políticas sociais.

Após compreender, aspectos da origem do estudo da política pública, convém avançar e abordar as fases que compõe o ciclo das políticas públicas, e a consequente formação deste ciclo, conforme abaixo:

Nos estudos sobre políticas públicas, é muito comum que a formulação seja apresentada no contexto do ciclo de políticas, sendo nesse caso identificada como etapa inicial, à qual se seguem, geralmente, as fases de tomada de decisão, implementação e avaliação. Assim, a formulação pode ser caracterizada como uma etapa pré-decisória, ou seja, anterior a qualquer atividade de formalização de uma política, envolvendo fundamentalmente a identificação de problemas que requerem atenção governamental (definição da agenda) e uma busca inicial por soluções possíveis, confrontadas com seus custos e efeitos estimados (definição de alternativas) (Capella, 2018, p. 10).

Contudo, antes de abordar as fases que compõem os ciclos das políticas públicas, fundamentais, pois são preliminares à elaboração, e até avaliação, de uma política pública, se faz conveniente considerar a necessidade dessas fases.

Assim, é fundamental considerar que cada fase do ciclo da política pública, ou também chamado “*policy cycle*” exerce uma função específica para que se consiga efetivar com êxito a implementação da respectiva política pública:

Ao subdividir o agir público em fases parciais do processo político-administrativo de resolução de problemas, o “*policy cycle*” acaba se revelando um modelo heurístico bastante interessante para a análise da vida de uma política pública. As várias fases correspondem a uma seqüência de elementos do processo político-administrativo e podem ser investigadas no que diz respeito às constelações de poder, às redes políticas e sociais e às práticas político-administrativas que se encontram tipicamente em cada fase (FREY, 2000, p. 226).

Desta feita, se faz importante considerar que explicar o ciclo da política pública requer, além da sua necessidade para elaborar uma política pública (ou seja, de se identificar um problema na sociedade), também, consiste em considerar a questão como solucionada, de modo a extinguir determinada política pública, pois ela deve estar associada com as necessidades sociais, num determinado momento histórico, de modo que o Estado esteja atento a este aspecto.

Quando compreendida por meio da metáfora do ciclo, a fase de formulação assume grande relevância, uma vez que essa etapa inicial tem impacto sobre todo o processo de produção de políticas que se desenvolve posteriormente. A forma como o problema é compreendido pelos atores políticos e a maneira pela qual ele é definido, na fase de agenda, orientará todo o debate que permeará as escolhas no processo decisório na

formulação de Políticas Públicas e influenciará as ações nos momentos de implementação e avaliação (Capella, 2018, p. 10).

Embora haja mais de uma etapa que compõe o ciclo da política pública, convém considerar que, além de etapas distintas, a política pública poderá, inclusive, ter momentos em que as etapas convirjam, o que é compreensível, uma vez que estamos tratando de uma questão social que, na maioria das vezes, é complexa.

Assim, destaco que o ciclo da política pública é extremamente importante para projetar o efeito desejado da política pública, sendo que corrobora:

Ainda que admitidas as fragilidades acima, o ciclo de políticas públicas se apresenta como uma ferramenta analítica que contribui para tornar clara e didática a discussão sobre o tema. As críticas alertam para a necessidade de não se considerar as fases como rígidas etapas sequenciais, ou seja, é possível que as sequências se alternem e as fases se misturem. Sendo assim, mais importante do que a sequência que o ciclo apresenta é o entendimento de que a política pública é composta por estágios que possuem características específicas (Raeder, 2014, p. 127).

Desta maneira, em estudos preliminares se observou que o ciclo da política pública é composto por sete fases, as quais compõem a “abordagem de Lasswell”, superada por um ciclo com menos fases, que possibilita uma maior participação popular, mais democrática, sendo que não concentra a tomada de decisões, exclusivamente, pelo Estado. Neste ínterim, convém apresentar, inicialmente, o ciclo da política pública composto por sete fases:

Há diferentes formas de conceber os estágios do ciclo, Howlett, Ramesh e Perl (2013, p.13) asseveram que o precursor desta abordagem é Harold Lasswell (1971), que dividiu o processo da política pública em sete estágios: (1) informação, (2) promoção, (3) prescrição, (4) invocação, (5) aplicação, (6) término e (7) avaliação (Raeder, 2014, p. 127).

Contudo, nesta pesquisa optou-se pelo ciclo da política pública com cinco (5) fases, pois possibilita o maior diálogo com os sujeitos envolvidos, em prol da atuação de um Estado que seja democrático, em que, junto com o cidadão, busquem soluções para seus problemas sociais.

Optou-se aqui pelo reconhecimento de cinco fases: (1) percepção e definição de problemas; (2) formação da agenda decisória; (3) formulação de programas e projetos; (4) implementação das políticas delineadas; (5) monitoramento e avaliação das ações planejadas. Abaixo segue um diagrama que ilustra os diferentes estágios do ciclo. A crítica, que pode ser feita à abordagem de Lasswell, e estendida também à clássica definição de

Dye, é que se confere demasiado destaque às decisões internas dos governos. Desta forma, esses autores não teriam considerado as influências externas sofridas pelo Estado cada vez mais comuns em uma sociedade democrática e plural (Raeder, 2014, p. 127).

Na primeira fase se observa uma maior praticidade, uma vez que inicia com a observação sobre o problema sendo preciso que o Estado se debruce no estudo deste problema para a busca da solução.

A segunda fase, por sua vez, consiste no momento em que os representantes da/o cidadã/ão implementaram na pauta de discussões e viabilidade, a necessidade (ou problema) levada pela comunidade, sendo o momento dedicado à “formação da agenda”.

[...] na fase do “agenda setting” se decide se um tema efetivamente vem sendo inserido na pauta política atual ou se o tema deve ser excluído ou adiado para uma data posterior, e isso não obstante a sua relevância de ação. Para poder tomar essa decisão, é preciso pelo menos uma avaliação preliminar sobre custos e benefícios das várias opções disponíveis de ação, assim como uma avaliação das chances do tema ou projeto de se impor na arena política (Frey, 2000, p. 227).

Importante se faz observar que, na sequência da “formação da agenda”, ocorrerá a terceira a fase, após o estudo de necessidade e viabilidade de uma política pública específica para a problemática social apontada, sendo que ocorrerá a formulação de programas e projetos, momento em que técnicos capacitados, junto com os representantes da/o cidadã/ão irão se dedicar a aprofundar o estudo e elaborar o projeto que resultará em uma política pública específica, a ser aplicada para solucionar determinada situação problemática.

Na fase de elaboração de programas e de decisão, é preciso escolher a mais apropriada entre as várias alternativas de ação. Normalmente precedem ao ato de decisão propriamente dito processos de conflito e de acordo envolvendo pelo menos os atores mais influentes na política e na administração. Em geral, a instância de decisão responsável decide sobre um programa de compromisso negociado já antecipadamente entre os atores políticos mais relevantes (Frey, 2000, p. 228).

O momento que segue, a quarta fase, consiste na consumação da política pública, com sua implementação que, por sua vez, deve ser monitorada para adequações, caso necessário, de modo a satisfazer o problema apresentado na primeira fase.

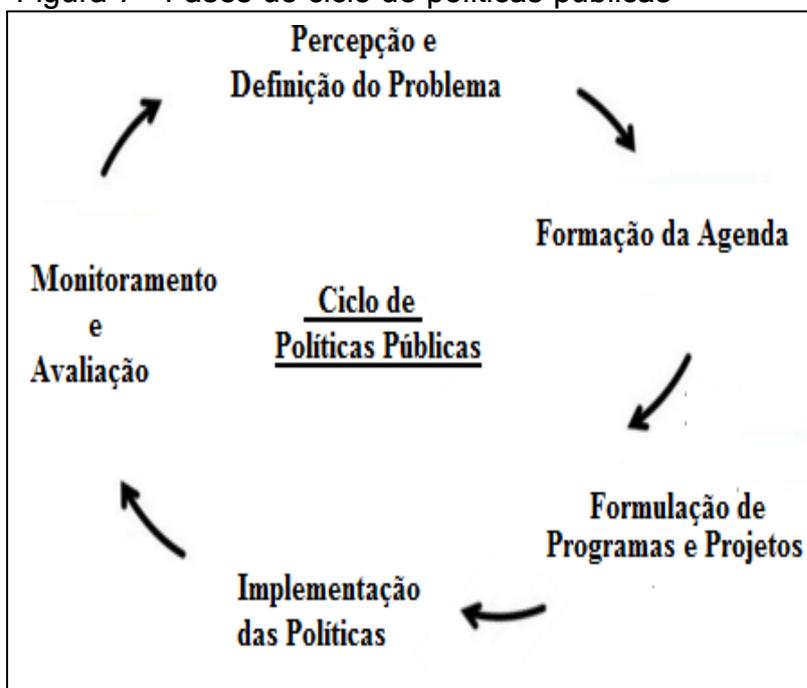
No que tange à análise dos processos de implementação, podemos discernir as abordagens, cujo objetivo principal é a análise da qualidade material e técnica de projetos ou programas, daquelas cuja análise é direcionada para as estruturas político-administrativas e a atuação dos atores envolvidos. No primeiro caso, tem-se em vista, antes de mais nada, o conteúdo dos programas e planos (Frey, 2000, p. 228).

Por fim, a quinta fase é denominada “monitoramento e avaliação das ações planejadas”, cabendo considerar que este momento é de extrema importância, uma política pública deve ser avaliada para adequações e reformulações, antes da materialização.

Deste modo, o ciclo da política pública com cinco fases tem início com a percepção do problema, tanto estatal quanto social que, em conjunto, de maneira articulada e participativa, somam esforços para a elaboração e implementação da política pública mais adequada para cada caso.

Para melhor compreensão, convém apresentar, de forma didática, como ocorre o ciclo da política pública, contendo assim cinco (5) fases:

Figura 7 - Fases do ciclo de políticas públicas



Fonte: Vasconcelos *et al.* (2015)

Diante destas considerações, é fundamental, também, a partir deste embasamento sobre políticas públicas, direcionar o estudo à possibilidade de uma política pública na cidade de Pelotas/RS, com enfoque numa política específica que

Considere o acesso à educação das mulheres em situação de violência doméstica, de modo a acolher e retirar estas mulheres da situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, será abordado, mais especificamente, política pública de educação, de maneira que se perceba, com clareza, o aprofundando do estudo com este enfoque, de modo direcionado para política pública de educação e combate à violência contra a mulher, por meio de ações estatais. Assim, convém contextualizar política pública, e, num segundo momento, aprofundar por meio do direcionamento para política pública específica de educação.

Uma política pública não deve ser generalizada em sua leitura, inclusive, quando se refere à educação, pois depende do contexto local em que é aplicada. Uma política aplicada na Europa, provavelmente, não se aplica em um país da América Latina, uma vez que:

Diferentes países, de acordo com suas características históricas, promovem reformas em seus sistemas educacionais com a finalidade de torná-los mais eficientes e equitativos para preparar uma nova cidadania, capaz de enfrentar a revolução que está ocorrendo no processo produtivo e seus desdobramentos políticos, sociais e éticos.

Nos países do Terceiro Mundo, sobretudo da América Latina, essa agenda de debates possui os mesmos componentes, mas requer que estes tenham pesos relativos diferentes e estratégias apropriadas às suas peculiaridades. Diferentemente da maioria dos países desenvolvidos, os do Terceiro Mundo precisam adequar as estratégias de desenvolvimento a situações conjunturais... (Mello, 1991, p. 8).

Deste modo, políticas públicas não são aplicadas, igualmente, em diferentes territórios, pois há necessidade de adequações aos contextos sociais específicos, inclusive, no que se refere ao acesso à educação, especialmente, das mulheres na América Latina, em decorrência dos altos índices que indicam situação de vulnerabilidade social, decorrente de uma sociedade vertiginosamente desigual em diversos fatores: distribuição de renda, economia instável, entre outros fatores, sendo que:

A educação, neste caso, está convocada também, e talvez prioritariamente, para expressar uma nova relação entre desenvolvimento e democracia, como um dos fatores que podem contribuir para associar o crescimento econômico com a melhoria da qualidade de vida e a consolidação dos valores da democracia (Mello, 1991, p. 8).

Ainda, de acordo com Mello (1991), é fundamental considerar que, embora se saiba que a desigualdade econômica está diretamente relacionada com a

necessidade da elaboração, por parte do Estado, de política pública a fim de buscar estender às pessoas, uma ação do Estado para sanar necessidades sociais. Em específico, sobre política pública de educação é necessário ir além.

A constatação de que o crescimento econômico não conduz mecanicamente à superação das desigualdades sociais — fato evidente no Terceiro Mundo mas também nos países desenvolvidos — também tem levado a se repensar o papel da educação, não no paradigma clássico da teoria do capital humano, mas como elemento que pode dinamizar outros processos sociais importantes para alcançar maior equidade. Discutem-se valores e atitudes que deveriam estar sendo formados pela escolarização formal, bem como pela família, os meios de comunicação e outros âmbitos educativos informais (Mello, 1991, p. 11).

A educação não está, unicamente, nas mãos do Estado, pois exige, também, a participação ativa da família e de outros atores sociais que refletem, diretamente, na construção e desenvolvimento de uma pessoa socialmente ativa na sociedade em que está inserida. Assim torna-se possível vislumbrar uma sociedade menos desigual, com participação coletiva ativa.

O acesso à educação para mulheres em situação de violência doméstica, por meio de políticas públicas de educação, é potencialmente (trans)formador na sociedade, de modo a torná-la igualitária e solidária, sendo um catalisador para uma sociedade que possibilita o exercício pleno da cidadania:

Ainda que por si só a educação não assegure a justiça social, nem se possa esperar só dela a erradicação da violência, o respeito ao meio ambiente, o fim das discriminações sociais, e outros objetivos humanistas que se colocam hoje para as sociedades, ela é, sem dúvida, parte indispensável do esforço para tornar essas sociedades mais igualitárias, solidárias e integradas (Mello, 1991, p. 11).

Assim, o desafio que o Estado possui ao prestar seus serviços por meio de políticas públicas específicas pode/deve atuar sobre a política social. Para tanto, deve assumir responsabilidade direta não apenas na proteção da vida das mulheres nos espaços sociais, como, também, na busca por ações que evitem/combata o ciclo de violência doméstica, viabilizando o exercício de direitos pelas mulheres, entre os quais o direito à educação, sendo que o acesso à educação implica em cidadania e, por sua vez, exige uma leitura da legislação a partir da Constituição Federal de 1988.

O conceito de cidadania encontra amparo em Bittar (2006), que coloca a cidadania como imperativa para a fruição dos direitos amparados na Constituição Federal, como segue:

Se a cidadania significa a possibilidade de participar da possibilidade de fruição dos benefícios e conquistas trazidos por uma Constituição, deve-se considerar, na medida da própria necessidade de superação da concepção moderna de cidadania, que cidadania efetiva reclama uma realidade de alcance de direitos materializados no plano do exercício de diversos aspectos da participação na justiça social, de reais práticas de igualdade, no envolvimento com os processos de construção do espaço político, do direito de ter voz e de ser ouvido, da satisfação de condições necessárias ao desenvolvimento humano, do atendimento a prioridades e exigências de direitos humanos, etc. (Bittar, 2006, p. 129).

Assim, ao observar as mudanças que a Constituição Federal de 1988 propiciou ao tratar sobre temas fundamentais, entre os quais a garantia de direitos sociais, que determinaram à Lei Maior a denominação de Constituição Cidadã, conduzindo a cidadania a uma posição de destaque, é pertinente sublinhar que:

Neste sentido, para abraçar os valores sociais mais emergentes e relevantes, o legislador constituinte teve de se ater às profundas modificações por que vem passando a nação brasileira, de modo a produzir um texto constitucional que correspondesse às necessidades imediatas e futuras da sociedade brasileira, colocando a cidadania e a dignidade humana à frente de quaisquer outras exigências lógico-formais, técnico-jurídicas ou político-potestativas (Bittar, 2006, p. 126).

Um dos principais alertas de Bittar (2006) consiste na constatação de que a cidadania implica, antes de qualquer aspecto, na concessão de condições mínimas para que a pessoa não fique exposta a condições de exclusão social, configurando exclusão social: fome, falta de emprego, falta de acesso à educação:

Enquanto estas condições se reproduzirem, não há que se falar em cidadania, senão para entoar o canto dos oprimidos e hastear a bandeira da luta pela expansão do acesso a direitos fundamentais da pessoa humana (individuais, políticos, civis, sociais, culturais, difusos, coletivos etc.), requisito essencial para que se alcance a distribuição justa de renda e de capital, o equilíbrio das diferenças sociais gritantes, bem como a instituição de um modelo de vida calcado em concepções ético-cidadãs (Bittar, 2006, p. 127).

A Constituição Federal de 1988 tem a função social não somente de garantir, mas possibilitar o exercício da cidadania, de modo que essa norma legal deva contemplar direitos básicos para viabilizar o exercício da cidadania, sendo exemplo o

direito à educação por meio de políticas públicas educacionais. A Constituição é um documento legal com forte referência ao momento histórico democrático do Brasil à época de sua publicação, abrangendo aspectos para o exercício de direitos pelas mulheres, em que políticas públicas de educação e a responsabilidade do Estado são primordiais para a efetivação desses direitos.

No que se refere aos direitos da mulher, Piovesan (2003, p. 41) afirma que:

Na experiência brasileira, a Constituição Federal de 1988, enquanto marco jurídico da transição democrática e da institucionalização dos direitos humanos no país, incorporou a maioria significativa das reivindicações formuladas pelas mulheres. O êxito do movimento de mulheres, no tocante aos avanços constitucionais, pode ser claramente evidenciado pelos dispositivos constitucionais que, dentre outros, asseguram: a) a igualdade entre homens e mulheres em geral (artigo 5º, I).

É interessante considerar que a implementação das políticas públicas de educação têm importante marco na Constituição Federal de 1988, representando um marco democrático tangente à educação, abrindo passagem para outras formas de positivação da educação, tendo como primado a igualdade de acesso, condições e oferta, almejando o oferecimento de uma educação pública, gratuita e de qualidade. Por seu turno, no que se refere ao combate à violência contra membros da família, inclusive, à mulher, a Carta Magna, em seu artigo 226, § 8º, disciplina que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, competindo ao Estado assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (Brasil, 1988).

Contudo, a simples previsão legal da proteção à mulher, na família, não é suficiente para coibir a violência contra ela no ambiente doméstico, pois, mesmo que discipline a igualdade entre homem e mulher, a violência persiste, visto que, em seu texto legal, ao mesmo tempo em que apresenta a cidadania e garantia de direitos, a Constituição depara-se com um momento histórico atual desafiador, no sentido de que, na atualidade, direitos fundamentais são ameaçados/violados.

Nesse sentido, apresenta-se como alternativa o exercício de uma cidadania que seja ativa, atuante, em prol de direitos:

Nesta concepção, exercitar cidadania não significa, em momento algum, delegar ao Estado a tarefa de gerenciar políticas públicas, ações estratégicas ou investimentos adequados em justiça social. Isto, sem dúvida, é a condição *sine qua non* para que a política se exerça de modo salutar em prol de uma sociedade. No entanto, na linha de raciocínio que se

está desenvolvendo, não se pode considerar a cidadania uma atitude passiva, e muito menos representativa, que se delega a representantes políticos investidos de poder para mandato eletivo que se escolhem por voto periódico (Bittar, 2006, p. 130).

Nessa conjuntura, mediante o exercício da cidadania ativa para combater o ciclo da violência contra a mulher, em 2006, Maria da Penha Fernandes (que sofreu todo tipo de violência doméstica, dentre elas a tentativa de homicídio pelo marido e pai de suas filhas), após uma batalha judicial dentro do Brasil, que chegou ao conhecimento de organismos internacionais, conseguiu que o Estado brasileiro publicasse a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a qual tem como propósito (descrito no primeiro dispositivo):

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006, p. 1).

É significativo destacar que Maria da Penha Fernandes é uma mulher que teve acesso à educação, inclusive, à educação superior. Tinha uma profissão e, mesmo assim, sofreu com frequentes atos de violência. Isso enseja a reflexão sobre a maior exposição e fragilidade de outras mulheres sem acesso à educação que, não raras vezes, desconhecem seus direitos e, portanto, mais expostas aos homens autores de violência.

A Lei Maria da Penha trata detalhadamente a respeito da violência familiar e doméstica contra a mulher, conceituando, em seu artigo 5º:

Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:  
I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;  
II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;  
III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.  
Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (Brasil, 2006, p. 1).

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é um marco legal para a proteção das mulheres, conceituando vários tipos de violência doméstica. O seu artigo 5ª prevê que a mulher pode sofrer violência física (contra a integridade física), violência sexual (ato sexual sem seu consentimento), violência moral (ocorre quando o homem humilha, expõe a mulher a situações vexatórias).

No entanto, frisa-se que a violência psicológica ocorre de maneira mais velada que as anteriores e com resultados avassaladores, uma vez que não causa marcas visíveis, mas configura violência doméstica. Face a isso, por ser mais difícil de a mulher e aqueles que a cercam perceber essa agressão, possibilita ao agressor perpetuar por mais tempo a violência doméstica contra a mulher.

Sobre esse tipo de violência, o artigo 7º da respectiva Lei, desempenha caráter importante ao definir:

São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:  
II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Brasil, 2006, p. 1).

Conforme enfatizado anteriormente, a violência psicológica é, talvez, uma das maneiras sutis, porém, perversas, justamente porque não é explícita. Contudo, o legislador, atento a estes aspectos, deu ênfase para esse tipo de violência, por meio da Lei nº 14.132/2021, que inseriu, no Código Penal Brasileiro, o artigo 147-B:

Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação (Brasil, 2021, p. 1).

O que se percebe é que a legislação para proteção das mulheres tem avançado, especialmente quando se dedica a não generalizar a violência doméstica, todavia, a punir toda e qualquer forma de violência doméstica.

Por fim, existe, ainda, a violência patrimonial (que é aquela que condiciona a mulher a ficar na dependência de seu alçoz para sobreviver). Entretanto, não basta que as mulheres sejam protegidas apenas formalmente, por aparato legal específico, sendo necessário combater, estruturalmente, essa chaga social. Nesse viés, o exercício do direito social à educação colabora tanto para o respeito às mulheres quanto para seu empoderamento e consciência acerca dessa situação de vulnerabilidade social.

Nesse cenário, relativo ao acesso das mulheres à educação, para além desse aspecto, o Estado deve proporcionar instrução e preparação para tomada de decisões sobre sua vida, sem dependência do autor de violência. Por último, na análise da legislação no tocante à proteção da mulher contra a violência doméstica, merece destaque a Lei nº 13.104/2015, que alterou o Código Penal Brasileiro, ao introduzir o crime de “feminicídio”, o qual passou a compor o rol dos crimes hediondos, como demonstrado na sequência:

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino;  
VII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:  
Pena - reclusão, de doze a trinta anos.  
§ 2º - Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:  
I - violência doméstica e familiar;  
II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.  
§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:  
I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;  
II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;  
III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima (Brasil, 2015, p. 1).

Neste cenário, se faz mister realçar que, quando analisado o crime de feminicídio, fica evidente sua criação, justamente, tendo como vítima a mulher, ou seja, o crime de feminicídio representa o ápice da escalada de violência contra a mulher, da violência física, que chega ao seu extremo, tirando a vida da mulher.

A exemplo, a Lei nº 6.726/19, que inclui, durante o mês de maio, a “Semana de Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher”. Essa Lei, no artigo 1º, menciona, para conscientizar e coibir a violência contra a mulher, a arte para o combate à violência contra a mulher nas contas de água emitidas pelo Serviço

Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP), órgão responsável pelo sistema de água e esgoto da cidade de Pelotas, como pode-se ler abaixo:

Fica oficializado ao SANEP seja mantida sempre, “arte a ser veiculada nas contas durante o mês de maio”, quando acontece a Semana de Combate e Conscientização ao Feminicídio e Violência contra a Mulher, alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população (Pelotas/RS, 2019a, p. 1).

Sem embargo, a relação entre educação e violência contra a mulher é contemplada pela Lei nº 6695/2019, como instrumento para resguardar os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, conforme segue:

Art. 1º: Determinando que a Secretaria Municipal de Educação Desporto - SMED – designe 10% das vagas disponíveis da educação infantil, no período de inscrição, aos filhos das mães vítimas de violência doméstica, desde que comprovado por meio de Boletim de Ocorrência e Medida Protetiva Judicial, Tramitação de Ação Judicial por Violência Doméstica, ou Relatório Psicossocial do Centro de Referência da Mulher.

Parágrafo único. Deverão comprovar a questão econômica, porque esta é uma política emergente que contempla famílias de baixa renda, que possuem cadastro social, o que será comprovado mediante a apresentação de folha resumo emitida pelo Cadastro Único (Redação dada pela Lei nº 6766/2019) (Pelotas/RS, 2019b, p. 1).

Embora a Lei nº 6695/2019 não esteja direcionada para o acesso da mulher em situação de violência doméstica à educação, acaba por contemplar uma política de enfrentamento a esse tipo de violência, buscando sua emancipação e acolhimento à vítima. O artigo 2º alude a uma política de enfrentamento “à violência contra a mulher e principalmente como meio de contribuir para sua emancipação, um acolhimento de emergência às vítimas, uma forma de prever e garantir ações efetivas, nas políticas de direitos às mulheres vítimas de violência”.

Portanto, a cidade de Pelotas possui normativa que engloba a relação entre educação e combate ao ciclo da violência contra a mulher. Não obstante, políticas públicas direcionadas exclusivamente às mulheres segue incipiente, precipuamente políticas públicas de educação direcionadas às mulheres em situação de violência doméstica, sendo importante a atuação de instituições, como a Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, e, especialmente, as Universidades da cidade de Pelotas.

Sobre a necessidade de participação das Universidades (Universidade Federal de Pelotas e Universidade Católica de Pelotas) no engajamento de políticas

públicas de educação direcionadas às mulheres em situação de violência doméstica, convém referir que essas instituições estão diretamente ligadas à educação, área primordial para combater o ciclo de violência doméstica.

Desse modo, na sequência deste estudo, finalizar-se-á a parte que concerne à conclusão da revisão bibliográfica. Serão apresentados conceitos como violência contra a mulher e patriarcado relacionado à importância da educação como instrumento de empoderamento feminino e fundamental ao combate à violência doméstica contra mulher.

Ainda fazendo referência à elaboração desta pesquisa, se iniciou a elaboração do questionário a ser aplicado aos sujeitos selecionados nesta pesquisa, assim como se dará início à fase da pesquisa de campo, buscando as instituições que possam fornecer, tanto processos judiciais para serem pesquisados, como boletins de ocorrência de violência doméstica, de maneira que se consiga, de antemão, identificar futuras entrevistadas e começar a busca por contato com elas. Reforça-se, ademais, que será elaborado um documento de apresentação e o respectivo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, instruindo as entrevistadas de que estarão contribuindo com uma pesquisa e de que sua contribuição é fundamental, todavia, possuem o direito de desistir a qualquer momento. E, por se tratar de uma pesquisa com seres humanos, além do registro na Plataforma Brasil, foi submetida ao Comitê de Ética da Universidade Federal de Pelotas.

Incumbe, ainda, considerar que, em análise preliminar nas legislações da cidade de Pelotas, tendo como ponto de referência o estudo desenvolvido até agora, percebe-se que, apesar de a cidade ter várias instituições de educação, o município, definido como tradicional, por ser uma cidade que preza pela educação, tem deixado a desejar em relação às políticas públicas de educação para mulheres vítimas de violência doméstica. Outrossim, nessa fase inicial de pesquisa, foi identificada somente uma legislação referente a uma política pública de educação, com caráter de coibir a violência doméstica, tendo destinado vaga para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no ensino municipal, mas não fazendo menção à vítima direta da violência doméstica, que é a mulher mãe dessa criança.

Com isso, apreende-se da proposta lançada no início desta pesquisa, quando ainda se faz uma leitura global da relação do direito à educação como instrumento fundamental para o empoderamento feminino na cidade de Pelotas que urge a necessidade de uma política pública de educação para essa cidade que,

proporcionalmente à sua riqueza educacional, apresenta uma enorme fragilidade nessa questão de política pública de educação, deixando muitas das mulheres à mercê daqueles que praticam violência doméstica, sem que muitas sequer tenham consciência de sua posição de vítimas, corroborando com sua vulnerabilidade para aumentar a estatística do feminicídio no Brasil.

### 3 Discussões e resultados

Os resultados e discussões apresentam a análise das informações obtidas por meio da aplicação do questionário semi-estruturado, composto com perguntas abertas e fechadas, aplicados por meio *online*. O questionário foi aplicado, individualmente, para um grupo de mulheres que foram/são vítimas de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, as quais, gentilmente, manifestaram aceite para participar desta pesquisa. Assim, o instrumento foi enviado para 6 (seis) mulheres, sendo que 5 (cinco) delas retornaram o questionário com todas as respostas, e 1 (uma) não retornou o e-mail. Neste contexto, para preservar o anonimato, as mulheres foram denominadas: Mulher A1, Mulher A2, Mulher A3, Mulher A4, Mulher A5.

Neste momento da pesquisa, se faz necessário considerar que as respondentes foram selecionadas a partir do “Método Bola de Neve”, devidamente apresentado nas escolhas metodológicas. A primeira respondente indicou outras respondentes, e, em sequência as demais, até ocorrer o esgotamento das indicações. Após esta etapa, foram enviados os questionários, em 17 de agosto de 2023, via e-mail para todas as mulheres, além de um lembrete via *whatsapp* alguns dias depois sobre o envio do e-mail com o questionário. Posteriormente, ocorreram as devoluções dos questionários com as respostas. Sendo assim, foi iniciada a análise das respostas, as quais passam a ser apresentadas em Partes, com suas categorias e subcategorias, conforme segue.

Na Parte I, Parte II, Parte III, e Parte IV, devido às informações apresentadas, foi, em alguns casos, adotado categorias e subcategorias de análise. Na Parte I não foi necessário adotar categorias nem subcategorias, pois o foco era mapear, brevemente, o perfil das respondentes.

Na Parte II, intitulada: aspectos de gênero e violência doméstica, foi adotada uma categoria: Categoria 1: a condição de ser mulher e a violência; com a subcategoria 1 - mulheres: fatores de diferenciação e identidade; e a subcategoria 2 - mulheres: fatores de acolhimento.

Na sequência, a Parte III: direito à educação às mulheres e violência doméstica, foram adotadas duas categorias com subcategorias, sendo: Categoria 1: educação às mulheres, com necessidade da subcategoria 1 - condições para estudar; e a subcategoria 2 - estudar em condições de violência. Quanto à Categoria

2: educação e ações de combate à violência, foram adotadas a subcategoria 1: ações educativas, e a subcategoria 2: ações legislativas.

Por fim, a Parte IV: políticas públicas educativas para mulheres em Pelotas, é composta por duas Categorias, sendo a Categoria 1: ações na cidade de Pelotas, que, por sua vez, é composta por três subcategorias: ações de acolhimento em Pelotas, composta pelas respostas a duas perguntas “a” e “b” ; ações legislativas referente à temática, que por sua vez é composta pelas respostas à pergunta “d”; ações educativas em Pelotas, composta pelas respostas à pergunta “e”.

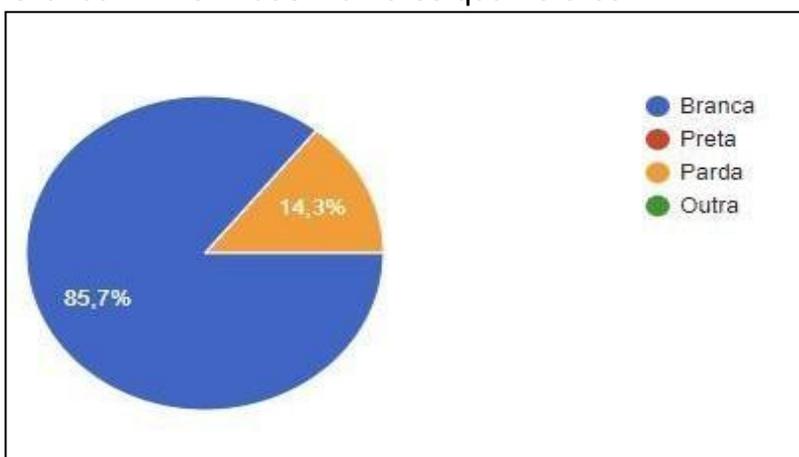
Por fim, ainda, há a Categoria 2: contribuições para refletir sobre políticas públicas educativas, composta por duas subcategorias, sendo a Subcategoria 1: sugestões de mulheres contra a violência em Pelotas, que analisa sugestões das mulheres respondentes sobre possibilidades para combater a violência doméstica contra a mulher na cidade de Pelotas. Posteriormente, cabe a análise da Subcategoria 2: sugestões educativas de mulheres para Pelotas, de modo que, através do estudo de suas respostas, se buscou alternativas em que a educação seja colaborativa para combater a violência doméstica na cidade de Pelotas/RS.

Diante destas considerações, passa-se à análise das partes com suas categorias e subcategorias.

### **3.1 Parte I: perfil das mulheres que estavam/estão em situação de violência doméstica**

Esta parte buscou apresentar um breve perfil destas mulheres quanto à cor, escolaridade e atividade laboral, sendo que, quanto à cor, o seguinte gráfico apresenta as seguintes informações:

Gráfico 1 - Perfil das mulheres quanto à cor

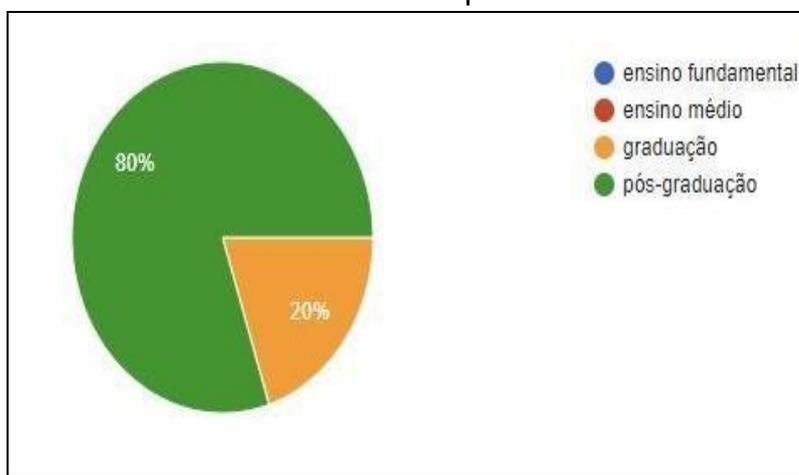


Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

Diante dessas informações, verifica-se que entre as respondentes, a grande maioria é de cor branca, com um percentual mínimo de mulheres pardas e nenhuma das respondentes se autodeclarou preta ou outra.

Quanto à escolaridade, por sua vez, os dados são os seguintes:

Gráfico 2 - Perfil das mulheres quanto à escolaridade



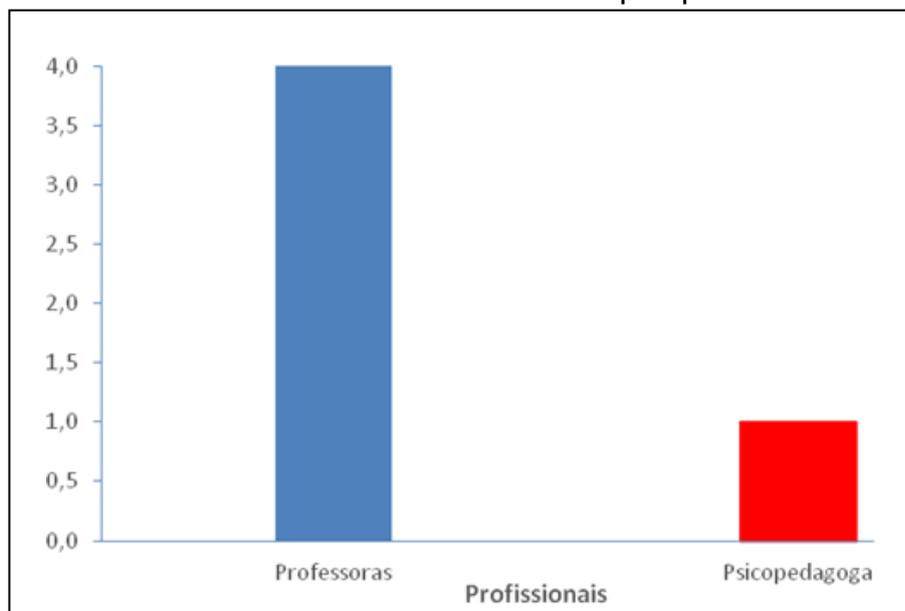
Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

Entre as respondentes, a grande maioria possui pós-graduação, o que configura um nível avançado de escolaridade, enquanto uma minoria possui apenas graduação. Nenhuma das mulheres possui formação inferior à graduação.

Quanto à atividade laboral, 4 (quatro) mulheres que contribuíram responderam que são Professoras, e 1 (uma) respondeu que é Psicopedagoga, desta maneira se observou que 80% das mulheres que contribuíram com esta pesquisa são Professoras, 10% Psicopedagogas e os outros 10% não foi possível

observar quanto à profissão desempenhada, uma vez que embora tenha sido feito contato antes de enviado o questionário e após o envio, não se obteve retorno do e-mail com as respostas.

Gráfico 3 - Atividade laboral das mulheres pesquisadas



Fonte: Elaborado pela pesquisadora.

Isto demonstra que quase na totalidade, as respondentes são professoras e todas elas com atividades relacionadas à educação.

Deste modo, se observa que, a partir das respostas, a maioria de mulheres é de cor branca (85,7%), com educação superior (com pós-graduação: 80%), sendo que quanto à atividade laboral a maioria é Professora.

### 3.2 Parte II: aspectos de gênero e violência doméstica

Inicialmente, convém destacar que a Parte II: aspectos de gênero e violência doméstica, tem como mote realizar um estudo sobre a relação entre o fato de ser mulher em uma sociedade vulnerável à violência doméstica.

### 3.2.1 Categoria 1: a condição de ser mulher e a violência

Na análise das respostas origina-se a Categoria 1: a condição de ser mulher e a violência, com a subcategoria 1 - Mulheres: fatores de diferenciação e identidade; subcategoria 2 - Mulheres: fatores de acolhimento, as quais buscam atender ao primeiro objetivo específico desta pesquisa.

#### 3.2.1.1 Subcategoria 1: mulheres – fatores de diferenciação e identidade

A Subcategoria 1, analisou as perguntas “a” e “c”, de modo que, no primeiro momento será realizada a análise das respostas da pergunta “a” (Ser mulher é pior ou melhor que ser homem? Por quê?) que, por sua vez, tem como foco indagar as participantes sobre sua condição como mulher na sociedade é possível relação com o fato de ser mulher é vulnerável à violência doméstica.

Na sequência, em relação às respostas sobre a relação entre a condição de ser mulher e a violência, observa-se que, na primeira resposta, apresenta-se a relação entre violência e diferença biológica, que considera a mulher fisicamente frágil, conforme apresentado pela respondente:

*Pior. Pois é mais fraca em todos os sentidos (Mulher A1).*

Neste sentido, se faz necessário destacar que esta subcategoria busca abordar a relação entre condição social da mulher e vulnerabilidade à situação de violência na sociedade, sendo que se optou por não especificar qual tipo de violência essas mulheres sofriam/sofrem, com o intuito, justamente, de possibilitar que, em sua resposta, emergissem, livremente, os tipos de violência que as respondentes estão/estiveram expostas. Em geral, há, no mínimo, 5 (cinco) tipos de violência doméstica contra a mulher, sendo: Violência Física, Violência Sexual, Violência Psicológica, Violência Patrimonial e Violência Moral, previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Em análise referente à resposta da Mulher A3, emerge a necessidade de políticas públicas, em virtude da constatação da respondente de que as mulheres estão mais sujeitas à violência:

*Pior. Estamos mais sujeitas às violências (Mulher A3).*

A presente resposta constata o sentimento de sujeição à evidente violência, sendo que esta condição pressupõe, entre diversos fatores, a carência da presença do Estado por meio de política (s) pública (s) capazes de chegar e atender, de forma eficiente, as necessidades do cidadão e, por sua vez, buscar saná-las, por meio da máquina governamental, pois “Em um plano mais concreto, o conceito de políticas públicas implica considerar os recursos de poder que operam na sua definição e que tem nas instituições do Estado, sobretudo na máquina governamental, o seu principal referente” (Azevedo, 2001, p. 6).

Azevedo (2001), ainda, a partir da interpretação da resposta, considera a demonstração de uma falha do Estado na elaboração de políticas públicas, para além do acesso à educação.

Na próxima resposta, por sua vez, verifica-se a presença dos efeitos de uma sociedade patriarcal que divide atividades normalizadas, exclusivamente, para mulheres, e outras para homens, em especial aquelas relacionadas com afazeres domésticos e com cuidado da prole serem responsabilidade da mulher, de acordo com a seguinte resposta:

*É pior pois muitas vezes o fato de ser homem já traz vantagem.Exemplo que passei quando minha filha era bebê e não tinha com quem deixar eu a carregava pra faculdade assim como já levei para o trabalho ja o pai dela nunca precisou levar pro trabalho (Mulher A2).*

Resposta com conteúdo semelhante observa-se em outra resposta, quando a Mulher A4 destaca que a sociedade impõe à mulher desempenhar várias funções.

*Sim! Porque socialmente somos cobradas a acumular funções (Mulher A4).*

Neste contexto, convém destacar que no referencial teórico, em determinado momento em que se aborda (Scott, 1995), em que a entrada das mulheres no mercado de trabalho se dá por uma necessidade do advento da escassez da mão-de-obra, o que ocasiona mais uma cobrança social que pode surgir da reflexão da última resposta.

Contudo, apesar da “carga” social que são atribuídas às mulheres, tanto no ambiente doméstico, quanto fora dele, há nessas mulheres o orgulho da sua condição de ser mulher, num processo que denota resistência:

*[...] independente do que passei, ainda me orgulho de ser mulher! (Mulher A5).*

Contudo, antes da análise das respostas, é importante destacar que, em todas as respostas, se observou a “Sororidade”<sup>3</sup> (noção de irmandade entre mulheres) na luta contra a violência, sendo oportuno apresentar o conceito de sororidade:

*[...] a sororidade denota um tipo de relação intersubjetiva partilhada apenas entre mulheres, sendo descrita, muitas vezes, como uma espécie de empatia no feminino. Essa afirmação já aponta a afinidade entre os dois conceitos. É como se a sororidade fosse um desdobramento específico da empatia, definida no dicionário Houaiss (2009) como “capacidade de se identificar com outra pessoa, de sentir o que ela sente, de querer o que ela quer, de apreender do modo como ela apreende etc.” (Costa, 2019, p. 32).*

A pergunta “c”, por sua vez, questiona: Se você tivesse apoio, lutaria junto com outras mulheres contra a violência? Explique.

*Sim. Pois só a união e a luta poderão mudar e acabar com a violência (Mulher A1).*

Além da menção a luta por parte da Mulher A1, em outras respostas se observa que, apesar de serem vítimas, não se intimidam, e consideram que a luta conjunta com outras mulheres, num movimento de solidariedade entre si, também, é importante, conforme verifica-se na resposta da Mulher A5:

*Sim. E já luto ao lado de outras (Mulher A5).*

Neste contexto, algumas mulheres, além da manifestação de “Sororidade”, demonstraram interesse em instituições de apoio na cidade de Pelotas/RS que conscientiza mulheres sobre a violência doméstica e possibilidades de ajuda, como se observa na resposta da Mulher A3:

---

<sup>3</sup> A palavra “sororidade” usada aqui tem como fonte a Tese de autoria de Tatiane Cruz Leal Costa, intitulada “A invenção da Sororidade: sentimentos morais, feminismo e mídia”, defendida em 2019, na UFRJ.

*Sim. Foi uma das minhas ações depois de sofrer violência (Mulher A3).*

Em certos casos, foi, justamente, a busca pela superação da situação de violência que ocasionou a busca de informação sobre a temática e engajamento na luta para ajudar outras mulheres, como se observa na fala da Mulher A2:

*Sim, tanto que atualmente estou “conhecendo” o GAMP para que futuramente possa ajudar outras mulheres (Mulher A2).*

O GAMP<sup>4</sup> (Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas) iniciou suas atividades em 1990, em resposta à indignação de um grupo de mulheres da cidade de Pelotas/RS, após a ocorrência do feminicídio da Professora Luciety Saraiva, assassinada por seu ex-companheiro. Desde sua fundação até os dias atuais, a luta pelo fim da violência contra as mulheres segue como propósito do GAMP.

Por fim, para finalizar esta subcategoria, é fundamental destacar que a violência contra a mulher se manifesta nas mais diferentes situações, inclusive, pela sujeição à violência, carência de políticas públicas, além da carga social atribuída à mulher em relação à carga social atribuída à mulher. Mesmo diante deste contexto, há orgulho em ser mulher.

Assim, na sequência da análise é abordada a Subcategoria 2, composta, apenas por uma pergunta, sendo que, originalmente, haviam duas perguntas. Contudo, em decorrência de orientação do Comitê de Ética, da UFPel, houve a supressão de uma delas.

### *3.2.1.2 Subcategoria 2: mulheres – fatores de acolhimento*

No que concerne à pergunta “b” (Você tem contato com outras mulheres que sofrem violência?), as respostas foram unânimes, sendo que todas as mulheres conheciam e/ou tinham contato com outra mulher que sofreu/sofre violência doméstica, conforme observado na seguinte resposta:

---

<sup>4</sup> Exposição celebra os 30 anos do coletivo feminista GAMP. **Grupo foi a primeira ONG do Estado e comemora três décadas de luta pelos direitos feministas.** 2022. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/artenosul/2022/09/05/exposicao-celebra-os-30-anos-do-coletivo-feminista-gamp/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

*Sim! (Mulher A1).*

Assim, após a análise destas categorias, observa-se que começa a emergir neste a compreensão de que a violência contra a mulher ocorre das mais variadas maneiras e nos mais diversos locais, inclusive, em no ambiente doméstico, onde deveria estar segura, sendo que torna-se evidente que as marcas deixadas pela violência doméstica contra as mulheres reverbera de maneira traumática durante a vida.

### **3.3 Parte III: direito à educação para mulheres e violência doméstica**

A Parte III: direito à educação às mulheres e violência doméstica é composta por categorias e subcategorias. A Categoria 1: educação às mulheres, é composta pela Subcategoria 1: condições para estudar, seguida da Subcategoria 2: estudar em condições de violência. Posteriormente, apresenta-se a Categoria 2: educação e ações de combate à violência. Cabe destacar, que a Categoria 2 é composta por duas Subcategorias, sendo a Subcategoria 1: ações educativas, e a Subcategoria 2: ações legislativas. Assim, na sequência deste estudo, apresenta-se a análise das respectivas categorias e subcategorias.

#### **3.3.1 Categoria 1: educação às mulheres**

Esta categoria analisa o acesso ao direito à educação e sua colaboração no combate à exclusão de grupos vulneráveis, em específico, mulheres como grupo vulnerável, sendo esta Categoria composta por subcategorias, sendo a Subcategoria 1: Condições para estudar, composta pelas respostas às perguntas “a”, “b” e “i”; a Subcategoria 2: Estudar em condições de violência, compostas pelas respostas às perguntas “c”, “d”, “f”.

##### ***3.3.1.1 Subcategoria 1: condições para estudar***

Esta Subcategoria possui enfoque nas condições que se deparam mulheres foram/são vítimas de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, sendo a subcategoria mais extensa da pesquisa, sendo analisada a relação dessas mulheres

com o desejo de estudar, condições para estudar, bem como dificuldades ao iniciarem seus estudos ou dar continuidade ao projeto de vida de aprofundar seus estudos e se qualificarem na carreira.

Desta maneira inicia-se a análise desta Subcategoria pela pergunta a: “a” Você considera importante estudar? Por quê?; “b” Você tem vontade de estudar mais? Nos conte; e a pergunta “i” Você conhece alguma lei de Pelotas para que mulheres agredidas estudem? Qual?

No que concerne às respostas da pergunta “a”: Você considera importante estudar? Por quê? Convém considerar que nas respostas se torna evidente que a educação é um instrumento fundamental para empoderamento e rompimento do ciclo da violência, sendo que ao serem questionadas sobre a importância de ter acesso a educação, em mais de uma resposta, as mulheres responderam que o acesso à educação está relacionado com o conhecimento de seus direitos, de acordo com a resposta da Mulher A3.

*Sim. Para acessar os nossos direitos (Mulher A3).*

Na resposta da Mulher A1 se observa, nitidamente, que o acesso à educação além de estar relacionado com o acesso ao conhecimento, está diretamente relacionado além do empoderamento da mulher com seu potencial para a luta por seus direitos contra a violência doméstica, como segue:

*Sim. Pois quanto mais se estuda, mais conhecimentos se adquire para poder lutar a favor dos direitos (Mulher A1).*

Além disto, é oportuno considerar que na fase da revisão de literatura se argumentou que o acesso à educação é um instrumento fundamental para que a mulher consiga romper com o ciclo da violência (Frey, 2000), de maneira que o acesso à educação se torna um catalisador para romper com a violência, e, por consequência, a situação de vulnerabilidade, como observado pela Mulher A4:

*Sim! Pois através da Educação nos capacitamos para enfrentarmos os conflitos (Mulher A4).*

Desta feita, em uma das respostas emergiu a perspectiva de que o acesso à educação está relacionado com o fato de a mulher estar qualificada

profissionalmente para ingressar no mercado de trabalho (Louro, 1995) e, assim, adquire sua independência financeira, não ficando dependente de seu agressor, como é perceptível na resposta que segue:

*Sim! Se eu não tivesse um trabalho talvez tivesse demorado mais tempo para terminar o relacionamento com a função da dependência financeira (Mulher A2).*

Na sequência desta pesquisa, é realizada a análise da pergunta “b”: Você tem vontade de estudar mais? Nos conte. A este respeito, é fundamental considerar que esta pergunta aborda o desejo e a possibilidade das mulheres respondentes dar continuidade à seus estudos, sendo que uma das respostas demonstra que as mulheres compreendem o potencial que o acesso à educação e ao conhecimento tem em suas vidas, e como a educação continuada é importante, como se observa na resposta que segue:

*Sim! Acredito a educação como período de evolução que nunca se encerra (Mulher A5).*

A Mulher A1, por sua vez, reforça que o conhecimento nunca é demais:

*Sim! Conhecimento nunca é demais (Mulher A1).*

As duas respostas, da Mulher A1 e da Mulher A5, remetem ao fato de que as mulheres não devem se limitar a uma sociedade que exclui e limita seu acesso à educação (Louro, 1995).

Contudo, os compromissos familiares, por exemplo, com afazeres domésticos e com família, apresentam-se como um óbice de apelo, inclusive, emocional que afeta a sua formação, pois a continuação nos estudos acaba por ceder a estes compromissos, sem menção à possibilidade de compartilhamento com outros membros da família, como se observa na seguinte resposta:

*Eu tenho vontade de fazer doutorado, porém, estou esperando mais um tempo, minha filha recém está entrando na adolescência e sinto que já não acompanhei tanto quanto gostaria na infância então vou esperar um pouco mais! (Mulher A2).*

Por fim, nesta subcategoria, serão analisadas as respostas da pergunta “i”, que questiona se a mulher conhece alguma lei de Pelotas para que mulheres agredidas estudem? Qual?

A resposta das mulheres em regra geral foi no sentido de desconhecer leis da cidade de Pelotas/RS para as mulheres agredidas que sejam relacionadas ao acesso à educação, conforme segue abaixo:

*Não! Por aqui nada até o momento (Mulher A5).*

Desta maneira, fica evidente que a cidade de Pelotas/RS tem um campo fértil e carente de políticas públicas de educação específicas para mulheres que estão em situação de vulnerabilidade e sofrem violência doméstica.

### 3.3.1.2 Subcategoria 2: estudar em condições de violência

Esta subcategoria analisou as respostas das perguntas “c”, “d”; “f”, da Parte III do questionário, sendo a análise iniciada pelas respostas da pergunta “c”: Estudar contribuiu para você ser agredida em casa?

Sendo que muitas das mulheres confirmaram que ter acesso à educação proporcionou a compreensão de que as diferenças entre a mulher e homem se acentuaram, de maneira que a mulher não se submete mais a dominação imposta pelo patriarcado durante/após estudar, e ocasiona o desentendimento conjugal, como se observa na resposta que segue:

*Talvez... a diferença abre caminho para a discórdia de entendimento (Mulher A5).*

O não acesso à educação às mulheres configura uma maneira de dominação (Louro, 1995), impondo a marginalização social da mulher, sendo oportuno destacar que o acesso à educação, por parte das mulheres, se torna para o homem autor de violência, uma ação da mulher que ameaça seu domínio sobre ela, uma vez que a empodera e pode retirá-la da condição de vulnerabilidade e subserviência.

Mesmo com o acesso à educação, o embate para manter o domínio se estabelece, ainda, por meio da violência, como é o caso da violência psicológica (Lei nº 14.188/2021 que introduziu o art. 147 do Código Penal) a qual de acordo com:

*Nunca sofri violência física, mas psicológica, e sim, estudar foi um dos gatilhos de briga! (Mulher A2)*

A violência psicológica, embora não deixe marcas físicas externas no corpo da mulher, age de maneira tão perversa quanto a violência física. O legislador, atento à gravidade da violência psicológica e traumas às vítimas, elaborou a Lei nº 14.188/2021 (Brasil, 2021), que altera o Código Penal, em específico, no art. 147-B, e tipifica a violência psicológica como crime.

Na sequência, dialoga com esta subcategoria, as respostas da pergunta “d”: Você parou de estudar por causa da violência que sofreu? É interessante considerar que esta foi uma das perguntas que as mulheres responderam, com unanimidade, no sentido de não pararam de estudar por causa da violência doméstica sofrida:

*Não, muito pelo contrário! (Mulher A4).*

Em poucas respostas, às mulheres que contribuíram com esta pesquisa, trouxeram a proposta de enfatizar que, mesmo sofrendo violência doméstica, em certos casos, em virtude do acesso à educação ser um “gatilho” para brigas, buscaram intensificar seus estudos.

*Não, estava sempre querendo mais saberes! (Mulher A5).*

Por fim, esta subcategoria, também, acolhe a análise da pergunta “e”: estudar ajudou você a sair da situação de violência? Nessas respostas fica evidente a motivação que levou estas mulheres a não desistirem da educação, demonstrando, em suas respostas, o potencial do acesso à educação em suas vidas, com superação das “armadilhas” do machismo na sociedade.

*Sim. Através do estudo obtive consciência do machismo e de muitas violências sofridas (Mulher A3).*

Neste sentido, se faz mister destacar que, nas respostas, a maioria das mulheres perceberam que o acesso à educação é fundamental, não apenas para sua qualificação para o mercado de trabalho, como também para sua independência financeira. A resposta da Mulher A1 e da Mulher A2 demonstra isto:

*Com certeza! Eu tendo nível superior, tive mais condições de conseguir sair da violência e seguir minha vida. Tendo estudo, a mulher consegue uma independência financeira e isso ajuda a conseguir sair da violência (Mulher A1).*

*O estudo foi a minha válvula de escape, foi através dele que consegui ter uma profissão e hoje ter independência financeira (Mulher A2).*

Esta tomada de consciência é gradativa, processual, de modo que acabam por compreender que o acesso à educação é potencialmente transformador em relação a sua situação de vulnerabilidade social, como observa-se na resposta da Mulher A5:

*Sim. Um olhar diferente sobre o que pensava estar acontecendo, sem romantizar (Mulher A5).*

Assim, ao findar a análise da pergunta “e” torna-se evidente que o acesso à educação por parte das mulheres tem um papel fundamental em suas vidas, especialmente, colabora para evitar que fiquem expostas e vulneráveis à violência.

Sobre a análise das respostas da próxima pergunta (f): Você conhece alguma mulher que estudou e superou a violência? Conte para nós? apenas uma das mulheres respondeu: “Sim”, sendo que as demais trouxeram considerações que destacaram o acesso à educação como não relevante para a superação do trauma ocasionado pela violência doméstica, como se observa nesta resposta:

*Impossível superar uma violência! É um trauma para o resto da vida. Independente de estudar mais ou menos (Mulher A1).*

A elaboração e implementação de políticas públicas de educação surgem na sociedade brasileira, especialmente, como caráter preventivo e reparador em uma sociedade que, historicamente, dificultou o acesso de mulheres à educação, ocasionando a situação de dependência e vulnerabilidade à mulher, além de danos permanentes de toda ordem, havendo necessidade de ajuda para superá-los, como na resposta que segue:

*Não, todas que conheci precisavam de ajuda extra! (Mulher A5).*

As “marcas” deixadas pela violência nas mulheres, em suas variadas e perversas formas, se perpetuam na vida de uma mulher, cabendo à sociedade e seus múltiplos atores contribuírem ativamente para reverter este processo de dor e trauma.

Nas respostas destas mulheres se observa que a educação apresenta-se, para a maioria, como instrumento para consciência das mais diversas maneiras de violência, inclusive, as não explícitas (violência psicológica). Para além disso, a educação configura fator de libertação da situação de violência.

### 3.3.2 Categoria 2: educação e ações de combate à violência

Esta categoria analisa as ações de combate de âmbito educativo e legislativas no município de Pelotas. Para tanto, subdivide-se em duas subcategorias sendo: Subcategoria 1: Ações educativas; e Subcategoria 2: Ações legislativas, as quais serão apresentadas a seguir.

#### 3.3.2.1 Subcategoria 1: ações educativas

Esta subcategoria analisa as respostas ao questionamento “g”: Durante seus estudos, a instituição que você estudava ofereceu alguma palestra ou algo assim sobre violência doméstica contra a mulher? Sendo que esta subcategoria apresenta função importante para observar a situação do passado da cidade de Pelotas/RS e, de certa maneira, a atualidade, no que se refere à educação como fator de combate à violência contra a mulher em Pelotas, e, conseqüentemente, com reflexo nas ações referentes à políticas públicas de educação e combate à violência contra a mulher neste município, de acordo com a seguinte resposta:

*Na escola em que lecionava, nunca teve nenhuma palestra sobre o assunto. Na escola atual (seis anos após a violência) teve palestra, e foi a partir daí que me senti com mais coragem de falar sobre o assunto (Mulher A2).*

Neste contexto, cabe observar que o conteúdo da resposta possui convergência com a realidade das escolas que, somente nos dias atuais, abordam, em alguns casos, temáticas relacionadas à violência contra a mulher.

As demais mulheres, em suas respostas, afirma o teor da resposta anterior sem acréscimos significativos, o que demonstra a necessidade de políticas públicas de educação específicas, não apenas para a prevenção da violência contra mulher, mas que orientem as mulheres caso sejam vítimas de violência doméstica no que concerne aos seus direitos e como/onde buscar ajuda.

### 3.3.2.2 Subcategoria 2: ações legislativas

Nesta Subcategoria, foram analisadas respostas à pergunta “h”: Você conhece alguma lei de Pelotas para que mulheres agredidas estudem? Qual? Sendo que quatro mulheres não tinham conhecimento de uma lei específica da cidade de Pelotas/RS que tivesse por objetivo proteger as mulheres. Contudo, a quinta respondente declarou igualmente, mas mencionou a Lei Maria da Penha:

*De Pelotas uma lei municipal eu não conheço! Que nos defenda conheço somente a Lei Maria da Penha mas aí não é uma lei municipal (Mulher A2).*

Isto demonstra um aspecto preocupante. Em geral, a partir das leis são elaboradas e implementadas políticas públicas. Em havendo desconhecimento da lei, há tendência de desconhecimento, também, de políticas públicas, pois o município não apresenta ou não divulga aparato legal que proteja estas mulheres que sofrem/sofriam violência doméstica, cabendo ao Legislativo Municipal sanar esta grave lacuna.

Na sequência segue a análise da Parte IV: políticas públicas educativas para mulheres em Pelotas, do questionário, com suas categorias e subcategorias.

## 3.4 Parte IV: políticas públicas educativas para mulheres em Pelotas/RS

A Parte IV consiste na análise, por meio de suas categorias e suas subcategorias, das respostas das perguntas da Parte IV do questionário, em atendimento ao terceiro objetivo específico desta pesquisa, sendo composta por duas Categorias com suas respectivas subcategorias.

Esta Parte possui na primeira categoria, três subcategorias sendo: Subcategoria 1 - ações de acolhimento em Pelotas, composta pelas respostas à pergunta “a”: Você tem conhecimento de algum lugar, ou mais de um, em Pelotas

que defenda as mulheres agredidas? Qual? Do que se trata? e, as respostas à pergunta “b”: Você sente falta de algum lugar para buscar ajuda na cidade? Subcategoria 2 - ações legislativas em Pelotas. Esta Subcategoria por sua vez é composta pela pergunta “d”: Você conhece alguma lei de Pelotas para proteger as mulheres? Qual? e a Subcategoria 3 - ações educativas em Pelotas, composta pelas respostas à pergunta “e”: Você já participou de alguma ação educativa para mulheres promovida por Pelotas? Conte-nos.

Ainda, na Categoria 2: contribuições para refletir sobre políticas públicas educativas, há a Subcategoria 1 - sugestões de mulheres contra a violência em Pelotas, composta pelas respostas à pergunta “c”: Se você pudesse sugerir algo para que o município faça e acabe a violência, o que seria? Explique e a Subcategoria 2 - sugestões educativas de mulheres para Pelotas, composta pelas respostas à pergunta “f”: Para você estudar, o que você pensa que a cidade pode fazer por você? Tem alguma ideia? Conte para nós?

#### 3.4.1 Categoria 1: ações na cidade de Pelotas

Esta categoria, em específico, foi direcionada às mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, com enfoque nas ações de acolhimento nesta cidade, com o propósito de defender mulheres nessa situação de vulnerabilidade pela violência, sendo composta pela Subcategoria 1: ações de acolhimento em Pelotas e; Subcategoria 2: ações legislativas em Pelotas.

##### 3.4.1.1 Subcategoria 1: ações de acolhimento em Pelotas

A Subcategoria 1 analisou as respostas da pergunta “a”: Você tem conhecimento de algum lugar, ou mais de um, em Pelotas que defenda as mulheres agredidas? Qual? Do que se trata? e; e da pergunta “b”: Você sente falta de algum lugar para buscar ajuda na cidade? Sendo que estas perguntas estão relacionadas ao âmbito local para acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS. Ainda, busca sugestões destas mulheres sobre locais que consideram eficientes para o acolhimento de mulheres nesta situação.

Desta maneira, num primeiro momento serão analisadas as respostas à pergunta “a”, sendo que sobre esta pergunta, todas as mulheres responderam de

modo afirmativo. As mulheres pelotenses têm conhecimento de locais de apoio caso sofram violência doméstica como se observa na resposta que segue:

*Sim... minha ONG, por exemplo [GAMP]. As institucionais: Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Guarda/Brigada, o CRAM... (Mulher A5).*

Neste sentido, não configura um problema a ausência de lugares de acolhimento em Pelotas/RS, pois nas respostas são mencionados mais de um local com a função de defender/apoiar mulheres em situação de violência doméstica:

*Sim. Delegacia da Mulher. Defensoria Pública (Mulher A3).*

Em seguida, foi realizada a análise das respostas da pergunta “b”, sendo possível observar que algumas mulheres estavam informadas, além do local de apoio, também, sobre o atendimento oferecido, se necessitasse, no caso de violência doméstica, como apresentam duas respondentes:

*Sim, Centro de Referência à Mulher. Tem atendimento com assistente social, psicóloga, orientações (Mulher A1).*

*Conheço o Centro da Mulher, onde recebemos auxílio psicológico (Mulher A2).*

Contudo, há críticas por parte destas mulheres, como, por exemplo, em relação à carência de profissionais com conhecimento técnico; estrutura física inadequada; falta da divulgação de ações referentes à temática; entre outros aspectos, conforme se observa nas seguintes respostas:

*Sinto falta de mais divulgação dos trabalhos que já existem (Mulher A2).*

*Ajuda tem na cidade. Problema são as leis que não funcionam (Mulher A1).*

Esta resposta apresenta dois aspectos relevantes, uma vez que traz, em seu conteúdo, um dos motivos que, provavelmente, contribui para o aumento no número de feminicídios (Brasil, 2015), tanto em Pelotas quanto no Brasil: a ineficácia da lei e, por consequência, a funcionalidade dos aparelhos do Estado, responsáveis por garantir a proteção da mulher contra a violência, inclusive, em seu caso mais

extremo, a morte, sendo necessário mecanismos de proteção, como bem observado na sequência:

*Delegacia da Mulher 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados (Mulher A3).*

Desta maneira, a análise das respostas torna evidente que as mulheres têm conhecimento sobre a existência de entidades de proteção à mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência da violência doméstica, assim como o conhecimento do serviço oferecido e críticas sobre fragilidades do serviço oferecido às mulheres.

#### *3.4.1.2 Subcategoria 2: ações legislativas em Pelotas*

Neste momento será realizada a análise da pergunta “d”: Você conhece alguma lei de Pelotas para proteger as mulheres? Qual? Sendo que, a partir da leitura das respostas, destaca-se a diversidade de compreensão em seu conteúdo. Algumas não tinham certeza sobre a existência de lei municipal de Pelotas para proteger as mulheres contra a violência doméstica, como segue:

*Acho que tem, mas não sei dizer qual! (Mulher A1).*

Nas respostas observa-se que a Lei Maria da Penha configura consenso sobre a proteção às mulheres em situação de violência doméstica pelas mulheres pelotenses, como normativa de proteção:

*De Pelotas... uma lei municipal eu não conheço que nos defenda! Conheço somente a Lei Maria da Penha, mas aí não é uma lei municipal! (Mulher A2).*

*Não lembro agora... mas tem algumas prioridades e serviços para estas situações (Mulher A5).*

O desconhecimento das mulheres pelotenses a respeito de normativas específicas da cidade de Pelotas reflete, de certo modo, a necessidade de iniciativas que abordem a temática sobre a violência doméstica contra as mulheres, inclusive, legislação municipal, e federal, que tem por objetivo proteger essas mulheres.

### 3.4.1.3 Subcategoria 3: ações educativas em Pelotas

Esta Subcategoria analisa as respostas da pergunta “e”: Você já participou de alguma ação educativa para mulheres promovida por Pelotas? Conte-nos. Nas respostas apresenta-se, de forma recorrente, a necessidade do aumento do número de ações educativas com o propósito de instrução às mulheres sobre violência doméstica contra a mulher, como segue:

*Na escola em que lecionava, nunca teve nenhuma palestra sobre o assunto. Na escola atual (seis anos após a violência) teve palestra, e foi a partir daí que me senti com mais coragem de falar sobre o assunto (Mulher A 2).*

Esta resposta remete à necessidade de políticas públicas educacionais promovidas pelo Estado, com o objetivo de esclarecer e orientar a comunidade local sobre a temática violência doméstica contra a mulher em escolas, uma vez que entre o público estão alunos que estão em formação social.

### 3.4.2 Categoria 2: contribuições para refletir sobre políticas públicas educativas

Esta categoria e suas subcategorias irão refletir sobre as políticas públicas educativas, bem como sugestões das mulheres que contribuíram com esta pesquisa, de modo que a educação seja um direito exercido para contribuir no combate contra a violência às mulheres na cidade de Pelotas/RS.

#### 3.4.2.1 Subcategoria 1: sugestões de mulheres contra a violência em Pelotas/RS

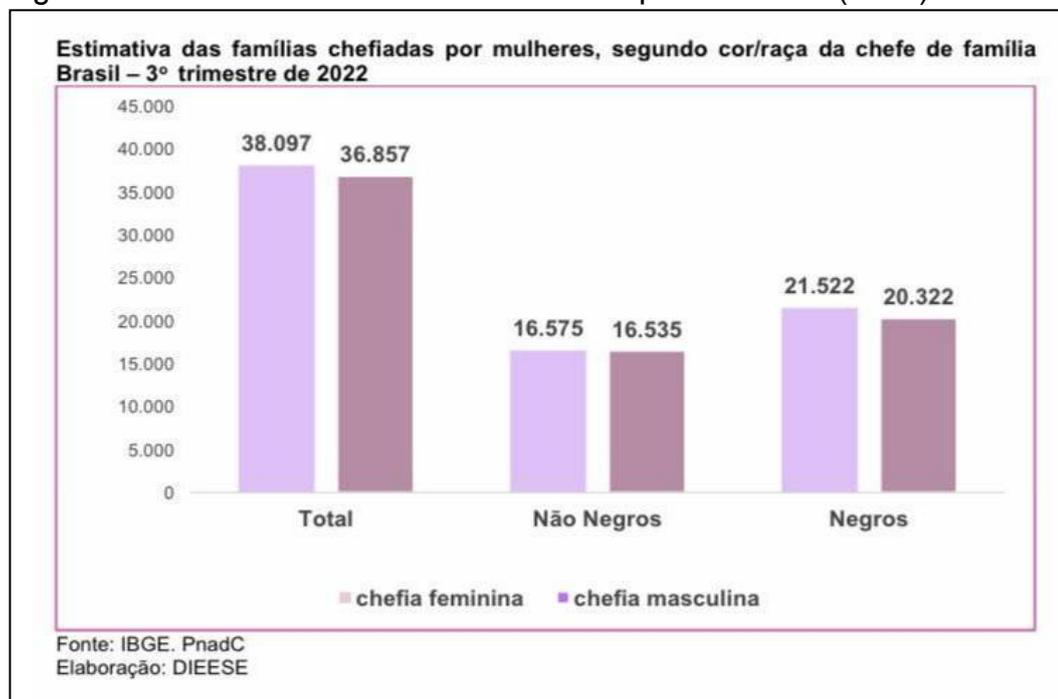
Neste momento será realizada a análise referente à busca de sugestões trazidas pelas mulheres na resposta à pergunta “c”: Se você pudesse sugerir algo para que o município faça e acabe a violência, o que seria? Explique. Várias foram as sugestões para diminuir a violência contra a mulher na cidade de Pelotas/RS, como se observa nas seguintes respostas:

*Casa de apoio para as mulheres e as famílias das mulheres violentadas (Mulher A4).*

*Acho que precisa de mais campanhas de conscientização, pois principalmente a violência psicológica nem sempre é tão rápida identificada. Precitaria de também de maior divulgação dos serviços que já existem (Mulher A2).*

Estas respostas apresentam a necessidade de apoio e proteção para mulheres que sofrem violência doméstica, assim como para sua família, uma vez que a violência gera efeitos colaterais em outras pessoas da família, em que, não raras vezes, a mulher é a provedora. Neste sentido, dados estatísticos corroboram com a resposta apresentada pela Mulher A2, pois demonstram a situação da mulher que é chefe de família no Brasil. Mesmo que este estudo não tenha se detido a estudar a questão da raça, os dados evidenciam o protagonismo da mulher negra, conforme observa-se em dados estatísticos do Boletim Especial: 8 de março, Dia da mulher (Março/2023):

Figura 8 - Estimativa das famílias chefiadas por mulheres (2022)



Fonte: Dieese

Estas mulheres em situação de vulnerabilidade pela violência, muitas vezes, são chefes de famílias, com filhos, mães-solo, sendo que ao analisar a situação em

que são provedoras das famílias, os seguintes dados estatísticos colaboram, identificando em que setor elas desempenham sua função profissional:

Figura 9 - Distribuição das mulheres chefes de família segundo a atividade (2022)

Distribuição das mulheres chefes de famílias monoparental e com filhos, segundo setor de atividade - Brasil - 3º trimestre 2022 (em %)		
Setor de atividade	3º trimestre 2021	
	Negras	Não negras
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2,7	2,1
Indústria geral	9,8	11,0
Construção		
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	15,1	17,5
Transporte, armazenagem e correio		
Alojamento e alimentação	8,7	7,2
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e	7,8	10,1
Administração pública, defesa e seguridade social	4,5	5,2
Educação, saúde humana e serviços sociais	16,6	22,3
Outros Serviços	7,9	6,8
Serviços domésticos	25,3	15,8
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: IBGE.PnadC  
Elaboração: DIEESE

Fonte: Dieese

As informações apresentadas nas figuras evidenciadas acima refletem diretamente nas ocupações destas mulheres, sendo que os serviços domésticos lideram a atuação laboral destas mulheres, o que confirma um dos lugares impostos pelo Patriarcado, o espaço doméstico do lar, sendo que os dados estatísticos, ainda, revelam ocupações que, ainda tem forte influência da questão de gênero: grande parte das mulheres no setor de educação, saúde humana e serviços sociais.

Por fim, tais dados demonstram que há uma dívida histórica com as mulheres, e que cabe ao Estado elaborar e implementar políticas públicas de educação para mulheres em situação de violência doméstica, de modo a ocuparem todas as profissões e espaços sociais.

### 3.4.2.2 Subcategoria 2: sugestões educativas de mulheres para Pelotas/RS

A subcategoria 2 faz referência à análise de sugestões educativas trazidas pelas mulheres para a problemática da violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, sendo composta pela análise às respostas da pergunta “f”: Para você estudar, o que você pensa que a cidade pode fazer por você? Tem alguma ideia? Conte para nós?

É preciso que se destaque que emerge nas respostas das mulheres que contribuíram com esta pesquisa, ainda dentro da Categoria 2: contribuições para refletir sobre políticas públicas educativas, a necessidade de que a educação é uma ferramenta fundamental no combate à violência contra a mulher, e a escola um local de destaque para fomentar e multiplicar o conhecimento contra violência à mulher, como segue abaixo:

*Mais informação, principalmente nas escolas com os adolescentes e nas comunidades. E também, leis que de fato funcionem (Mulher A1).*

Nas respostas destaca-se a consciência de que a violência contra a mulher na cidade de Pelotas/RS é um problema sério, que merece atenção do poder público, com enfrentamento por meio de várias frentes de trabalho como observado na sequência:

*Criar a “Secretaria Municipal da Mulher” ajudaria a ter acesso a políticas públicas... (Mulher A3).*

Contudo, o que mais se destacou no conteúdo das respostas é a importância de abordar a questão através da educação, de modo interdisciplinar com a noção dos direitos das mulheres, como forma não somente de proteção contra a violência doméstica, mas como instrumento de prevenção, como segue:

*Bem difícil! Mas a educação, desde os anos iniciais, nortando direitos e informando, seria excelente! (Mulher A5).*

Desta maneira, ao emergirem estas respostas, se observa a necessidade da educação para estas mulheres vulnerabilizadas pela violência doméstica, por meio de políticas públicas educacionais, através de uma efetiva participação ativa dessas mulheres e do Estado na elaboração e implementação de ações capazes de combater essa mazela social.

Diante da análise dos resultados mediante a aplicação do instrumento de busca de informações, convém resgatar a pergunta de pesquisa para respondê-la: Tendo como base respostas de mulheres que estiveram/estão em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, de que modo o acesso ao direito à educação contribui para que estas mulheres lutem contra esta situação de vulnerabilidade social? Sendo que várias considerações trazidas pelas respondentes contribuem como possibilidade de resposta.

Inicialmente, convém considerar que, tendo como base respostas da Parte II: aspectos de gênero e violência doméstica se observa que a condição de ser mulher na sociedade contribui para a vulnerabilidade e exposição à violência doméstica, de modo que as relações sociais estruturadas preponderam em relação à diferença biológica entre homens e mulheres.

Na Parte III: direito à educação às mulheres e a violência doméstica, por sua vez, nas respostas observa-se a noção de que o acesso à educação é um instrumento fundamental para romper com o ciclo da violência, sendo que a vontade de continuar estudando colabora neste sentido.

Por fim, da Parte IV: políticas públicas educativas para mulheres em Pelotas, emerge a compreensão da demanda destas mulheres para que o Estado, por meio de políticas públicas educacionais apresenta ações para a comunidade sobre a violência doméstica contra a mulher, de modo que haja conhecimento de direitos, bem como criação de órgãos de proteção à mulher em situação de violência doméstica.

Neste contexto, convém considerar que, em suas respostas, há preocupação para que a temática sobre a violência contra as mulheres seja, também, abordada em escolas, uma vez que contribui para superar a violência estrutural que afeta as mulheres no ambiente doméstico, sendo que um aspecto relevante nas respostas refere-se ao fato de que mulheres que sofrem/sofreram violência doméstica entendem que o acesso à educação é fundamental para que consigam romper o ciclo da violência doméstica.

#### 4 Considerações finais

Inicialmente, convém revisitar a caminhada desta pesquisa, abordando, brevemente, os capítulos que compuseram este estudo. A presente pesquisa surge da inquietação de uma acadêmica de Mestrado (a partir da observação do cotidiano da cidade) em busca da possibilidade de resposta para o enfrentamento da vulnerabilidade social de mulheres pela violência. Assim, busca-se trazer à sociedade, por meio de uma pesquisa com propriedade científica, uma possibilidade de solução a esta mazela na sociedade.

Deste modo, junto à justificativa da pesquisa, soma-se a abordagem inicial sobre o desenvolvimento histórico do conceito de gênero, a partir de Scott (1995), Louro (1997), e, ainda, Perrot (2007). Na sequência, a pesquisa dedicou-se a apresentar as escolhas metodológicas, levando em conta que, na proposta desta pesquisa foi aplicado, como instrumento, um questionário *online* às mulheres que foram/estão em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS. Para tanto, em busca das entrevistadas adotou-se o método “bola de neve” (Baldin; Munhoz; 2011), sendo que uma mulher indicou outra até o esgotamento das indicações, sendo que, na sequência, o questionário aplicado via “*Google Forms*” foi enviado em busca de respostas das mulheres.

O texto, também, abordou contextualizações da violência doméstica contra a mulher, com a colaboração de um panorama geral sobre os aspectos diretamente relacionados à violência contra a mulher, tema este que, dada sua relevância, exigiu aprofundamento sobre o patriarcado e violência contra a mulher, por meio de breves considerações sobre o quanto a sociedade no decorrer do tempo exclui a mulher da tomada de decisões na sociedade, inclusive, em questões que estavam relacionadas, diretamente, ao óbice do desenvolvimento pessoal e intelectual da mulher (cerceamento ao acesso à educação).

É interessante destacar que este estudo contempla, em seu recorte temporal, a Pandemia de COVID-19, a qual gerou o confinamento da sociedade, num primeiro momento, ao ambiente doméstico, sendo abordada sua repercussão na violência contra a mulher, uma vez que, conforme abordado na dissertação, esta situação potencializou os casos de violência doméstica contra as mulheres.

Na sequência, foi abordada a educação como direito social e políticas públicas, sendo contemplada a questão social e legal da educação por meio de

política pública nas ações do Estado, de modo a sanar as necessidades do cidadão e das cidadãs. Deste modo, é fundamental observar que, além de ser garantida a legitimidade apresentada no art. 205, da Constituição Federal da República Brasileira, a educação está prevista, também, como instrumento de política pública, conforme observado por Souza (2006) e ainda Shiroma, Moraes e Evangelista (2004).

A pesquisa, também, apresentou enfoque nas Políticas públicas de educação para proteção das mulheres. Neste momento, o estudo sobre as políticas públicas de educação aprofundou o direito à educação como instrumento fundamental para a proteção das mulheres, de maneira que o acesso à educação possibilita à mulher romper com o ciclo da violência.

Por fim, foram apresentados os resultados e discussão do estudo, sendo o momento em que foi aplicada a análise de conteúdo, com base na obra de Bardin (2011), nas respostas obtidas através da aplicação do questionário às mulheres que, gentilmente, contribuíram para esta pesquisa.

Diante destas considerações, convém resgatar o objetivo geral desta pesquisa, sendo: *analisar, a partir das respostas de mulheres que estiveram/estão em situação de violência doméstica, na cidade de Pelotas/RS, de que modo o acesso ao direito à educação contribui para a luta destas mulheres contra esta situação de vulnerabilidade social.*

A partir das respostas das mulheres verifica-se que o acesso à educação às mulheres configura instrumento fundamental para romper com o ciclo da violência doméstica em que as mulheres estavam inseridas. Ainda, mesmo em situação de violência doméstica, não apenas deixaram de estudar, como intensificaram seus estudos.

É fundamental considerar que quando se ventila nesta pesquisa a necessidade de política pública de educação específica para mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS é preciso que se destaque que é preciso também que se fale em condições para estudar, ou seja, além do acesso à educação é preciso uma rede de apoio para essas mulheres para que elas tenham condições para estudar e permanecer estudando até a conclusão de seus estudos.

Por fim, no que concerne, em específico, a políticas educacionais, há um campo fértil, a partir de sugestões das mulheres, para a elaboração de políticas

públicas de educação, especialmente, quando em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS.

Cabe ainda considerar que este estudo, também, buscou de maneira didática, abordar sobre a noção e a dinâmica da política pública, como mecanismo importante que exige a presença do Estado para que as cidadãs se desenvolvam plenamente.

Assim, é importante revisitar e resgatar a pergunta de pesquisa deste estudo, que traz o seguinte problema da pesquisa: tendo como base respostas de mulheres que estiveram/estão em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, de que modo o acesso ao exercício do direito à educação contribui para que estas mulheres superem esta situação de vulnerabilidade social?

É mister destacar que de pronto se pode considerar que o acesso à educação é um instrumento fundamental para que a mulher não fique exposta à situação de vulnerabilidade e conseqüentemente venha a ser vítima de violência doméstica.

Assim, quanto aos resultados e discussões é interessante considerar que quanto às respostas referente aos aspectos de gênero e violência doméstica, após analisar as respostas dadas pelas mulheres que responderam ao questionário se observou que emergiu a resposta de que ser mulher é uma fator que as coloca em situação de vulnerabilidade em em uma sociedade que em muitos casos as colocou nos em situações de violência doméstica.

Dando continuidade à análise anterior referente ao direito à educação às mulheres e violência doméstica, representou um núcleo que as respostas mostraram que ter acesso à educação foi um instrumento fundamental para romper com o ciclo da violência doméstica em que as mulheres estavam inseridas.

Cabe destacar que ao que se refere mais especificamente à Política pública de educação com mote específico às mulheres em situação de vulnerabilidade por violência doméstica, este aspecto se demonstrou um campo fértil para a elaboração de políticas públicas de educação especialmente para mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS.

Assim, a políticas pública de educação elaborada, especificamente, para mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Pelotas/RS, a partir de suas sugestões como destinatárias de políticas públicas, é essencial para que esta (s) mulher (s) tenha condição de seguir sua vida de maneira digna, e superar a violência.

Por fim, cabe considerar que esta pesquisa demonstrou que a violência contra a mulher pode ser superada com a colaboração do direito social à educação em ações específicas do Estado.

Desta feita, fica evidente que exista um campo carente dentro da cidade de Pelotas/RS ao que se refer à políticas públicas de educação específicas para mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social e que são/foram vítimas de violência doméstica, além disto emerge também a necessidade de que se trabalhe de maneira interdisciplinar, especialmente entre as áreas da Educação e do Direito não só na elaboração deste tipo de política pública, como na execução e aplicação desta política pública.

## Referências

- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- ALBUQUERQUE, Elisabeth Maciel de. **Avaliação da técnica de amostragem “Respondent-driven Sampling” na estimação de prevalências de Doenças Transmissíveis em populações organizadas em redes complexas**. Dissertação (Mestrado em Ciências na área de Saúde Pública). Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP, Rio de Janeiro, Fiocruz, 2009.
- ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017.
- ARRUDA, Angela *et al.* **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.
- BALDIN, Nelma; MUNHOZ, Elzira M. Bagatin. Snowball (bola de neve): uma técnica metodológica para pesquisa em educação ambiental comunitária. **X Congresso Nacional de Educação – Educere**. Curitiba, 2011.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Editora: Edição 70 Lda. Lisboa, 2011.
- BITTAR, Eduardo C. B. Ética, cidadania e constituição: o direito à dignidade e à condição humana. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, [S. l.], n. 8, p. 125-155, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. **Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos**. Brasília, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021. **Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)**. Brasília, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.188 de 28 de julho de 2021. **Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher**. Brasília, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de Políticas**. Brasília: Enap, 2018.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro, 1918-1940**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2000.

COSTA, Tatiane Cruz Leal. **A invenção da sororidade: sentimentos morais, feminismo e mídia**. Tese (Doutorado em Comunicação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola da Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação, 2019.

COSTA, Valesca Brasil. **A presença feminina na Faculdade de Direito de Pelotas/RS**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS, 2009.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Os Direitos da mulher e da cidadã por Olímpie de Gouges**. São Paulo: Saraiva, 2016.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho**. Boletim Especial 8 de março – Dia da Mulher. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

DZIELSKA, Maria. **Hipátia de Alexandria**. Tradução de Miguel Serras Pereira. Estado: Relógio D'Água, 2009.

FLORESTA, Nísia. **Direitos das mulheres e injustiças dos homens**. Recife: Typographia Fidedigma, 1832.

FLORESTA, Nísia. **Opúsculo humanitário**. Rio de Janeiro: Typographia de M. A. Silva Lima, 1853.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/communities/d044c00f-7c26-4249-8da4-336e953fe557>. Acesso em: 10 fev. 2024.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, v. 21, 2022.

GITEP. Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários. **Boletins técnicos**. Universidade Católica de Pelotas - UCPEL. 2024. Disponível em: <https://gitep.ucpel.edu.br/boletins-tecnicos/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública. **Indicadores da Violência Contra a Mulher – Lei Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 10 fev. 2024.

GUERRA, Elaine Linhares de Assis. **Manual de Pesquisa Qualitativa**. Grupo Ânima Educação, 2014.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Estudo de Violência contra a Mulher: feminicídios no Brasil**. 2013. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/violencia-contra-a-mulher-femicidios-no-brasil-ipea-2013/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução de Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, história e educação. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n.2, jul. /dez. 1995.

LOURO, Guacira Lopes. Mulheres na sala de aula. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2020.

LOURO, Guacira Lopes. **Prenda e antiprendas**: uma escola de mulheres. Porto Alegre: Ed. da Universidade UFRGS, 1987.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARRERO, Adriana. La escuela transformadora. Evidencias sobre las relaciones entre educación y género. Una propuesta teórica de interpretación. **Papers 90**, Barcelona, p. 191-211, 2008.

MELLO, Guiomar Namó de. Políticas públicas de educação. **Estudos Avançados**, v. 5, n. 13, p. 7-47, 1991.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PIOVESAN, Flávia. A mulher e o debate sobre direitos humanos no Brasil. In: Ministério das Relações Exteriores (Org.). **Direitos Humanos**: atualização do debate. Brasília: Bandeirantes, 2003. p. 39-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS. Lei nº 6.726, de 05 de julho de 2019. **Inclui durante o mês de maio, em que é dedicada no calendário de eventos da cidade a “Semana de Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher” a ser oficializado ao SANEP seja mantida sempre, “arte” a ser vinculada nas contas alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população**. Pelotas, 2019a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2019/673/6726/lei-ordinaria-n-6726-2019-inclui-durante-o-mes-de-maio-em-que-e-dedicada-no-calendario-de-eventos-da-cidade-a-semana-de-combate-ao-femicidio-e-violencia-contr-a-mulher-a-ser-oficializado-ao-sanep-seja-mantida-sempre-arte-a-ser-vinculada-nas-contas-alusiva-a-referida-semana-como-forma-de-conscientizacao-a-populacao>. Pelotas, 2019a. Acesso em: 19 jan. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS. Lei nº 6.766, de 16 de dezembro de 2019. **Altera a Lei Municipal 6.695 de 23 de maio de 2019, e dá outras providências**. Pelotas, 2019b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2019/676/6766/lei-ordinaria-n-6766-2019-altera-a-lei-municipal-6695-de-23-de-maio-de-2019-e-da-outras-providenciascao>. Acesso em: 19 jan. 2023.

RAEDER, Savio. Ciclo de políticas: uma abordagem integradora dos modelos para análise de políticas públicas. **Perspectivas em Políticas Públicas**, v. 7, n. 13, p. 121-146, jan./j. Ainda mais do que o espaço material, é a palavra e un. 2014.

RAGO, Margareth. Descobrimo historicamente o gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 11, p. 89-98, 1998.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes de; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

TAMBARA, Elomar. **Elementos de metodologia científica**: relações entre variáveis. Pelotas: Seiva, 2004.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELLO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

VASCONCELOS, Marta *et al.* Políticas públicas em saúde, sistema único de saúde e o papel do legislativo municipal: um estudo sobre os projetos de Lei Ordinária na área da saúde da cidade de Curitiba no período 2008-2011. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, Curitiba, v. 4, n. 2, p. 11-32, jul./dez. 2015.

WINTER, Ana Cristina; MENEGOTTO, Lisiane Machado de Oliveira; ZUCCHETTI, Dinora Tereza. Vulnerabilidade social e educação: uma reflexão na perspectiva da importância da intersetorialidade. **Conhecimento & Diversidade**, Niterói, v. 11, n. 25, p. 165-183, 2019.

## **Apêndices**

## Apêndice 1 – Instrumento de aplicação do questionário via Google Forms

### I) Perfil das respondentes:

a. Você se considera:

( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) outra: qual?

b. Qual seu grau de escolaridade:

( ) ensino fundamental ( ) ensino médio ( ) graduação ( ) pós-graduação

c. Você trabalha em que tipo de atividade:

### II) Aspectos de gênero na luta contra a violência doméstica:

a. Ser mulher é pior ou melhor que ser homem? Por quê?

b. Você tem contato com outras mulheres que sofrem violência?

c. Se você tivesse apoio, lutaria junto com outras mulheres contra a violência? Explique.

### III) Acesso ao direito à educação para o combate à exclusão de grupos vulneráveis:

a. Você considera importante estudar? Por quê?

b. Você tem vontade de estudar mais? Nos conte.

c. Estudar contribuiu para você ser agredida em casa? Explique.

d. Você parou de estudar por causa da violência que sofria? Conte-nos.

e. Estudar ajudou você a sair da violência? Explique.

f. Você conhece alguma mulher que estudou e superou a violência? Conte para nós sem dizer nomes.

g. Durante seus estudos, a instituição que você estudava ofereceu alguma palestra ou algo assim sobre violência doméstica contra a mulher. Em caso afirmativo, conte para nós.

h. Você conhece alguma lei de Pelotas para que mulheres agredidas estudem? Qual?

i. Para você, estudar não faz diferença? Explique?

**IV) Políticas públicas, com caráter educativo, para mulheres em situação de violência doméstica, em Pelotas:**

- a. Você tem conhecimento de algum lugar, ou mais de um, em Pelotas que defenda as mulheres agredidas? Qual? Do que se trata?
- b. Você sente falta de algum lugar para buscar ajuda na cidade?
- c. Se você pudesse sugerir algo para que o município faça e acabe a violência, o que seria? Explique.
- d. Você conhece alguma lei de Pelotas para proteger as mulheres? Qual?